SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2557

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS, TUDO SEGUNDO DETALHADO NO ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO P/ 12 MESES: R$ 95.877,60 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/1993, bem como pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

NOVA DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **22 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS.**

JUSTIFICATIVA: NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESA INTERESSADA NA SESSÃO MARCADA NO DIA 31/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prédio Sede do COMAGSUL, situada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104, Km 87, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, Sala da Comissão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL: na íntegra à disposição dos interessados na Sala da Presidência do COMAGSUL, no endereço acima, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Agrestina/PE, 06 de abril de 2020.

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:3F9A5443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 001-2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na referida Seleção Pública, INFORMO QUE OS MESMOS POSSUEM 03 DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, ASSIM ACHAREM NECESSÁRIO.

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Cargo/Função
001	Carlos José Vasconcelos Vitoriano de Mendonça	43	Médico Sistema Prisional
002	Camila Corrêa de Araújo	22	Médico Estratégia Saúde na Família (PSF)
003	Rodrigo Lucena de Oliveira e Silva	10	Médico Estratégia Saúde na Família (PSF)
004	Nathalia Tavares Braz	05	Médico Estratégia Saúde na Família (PSF)
005	Arthur Freire Cavalcanti de Melo	43	Médico Estratégia Saúde na Família (PSF)

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:620A84A9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 001-2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na referida Seleção Pública.

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Cargo/Função
006	PEDRO ULISSES MONTEIRO CARREIRO	050.984.564-95	Médico Estratégia Saúde na Família (PSF)

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:2BE1F444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA			
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU**		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
2560	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA	100	CD
1316	ROGÉRIO ARAÚJO DA FONSECA	90	CD
543	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	90	CD
1763	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	85	CD
128	SÓSTENES FERREIRA DA SILVA	85	CD
CARGO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1090	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	100	CD

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:655595AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1653	MARIA RAMONA DA PENHA CARVALHO	51

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRA PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
933	ANA MARIA MENEZES DE SIQUEIRA	49	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:524BFE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece critérios para o recebimento de cestas básicas, tendo em vista "Estado de Emergência" declarado por força do Decreto Municipal n.º 006/2020, onde disciplina medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o nosso país se encontra atravessando por forte crise decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356, de 11/03/2020;

CONSIDERANDO que pelo que fato de nos encontramos em estágio de infecção comunitária, conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através de sua Portaria N.º 454, de 20/03/2020, este ente municipal tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, de modo que a rede de saúde pública não entre em colapso;

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

CONSIDERANDO que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência a partir da colaboração e da solidariedade de todos;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Afrânio distribuirá cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, que preencham os seguintes requisitos:

I - Tenham aluno matriculado na rede municipal de ensino;

II - Recebam ou tenham recebido, nos últimos três anos, cesta básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres, com fundamento na Lei Municipal n° 265/2003;

III - Grupo familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente comprovada por meio de parecer da assistência social do Município.

§1º A família em situação de vulnerabilidade social e econômica, que tenha 01 (um) filho matriculado na rede municipal de ensino, conforme dispõe no inciso I, receberá 01 (uma) cesta básica, a família que tenha 02 (dois) ou mais filhos matriculados na rede municipal de ensino, receberá 02 (duas) cestas básicas.

§2º O parecer social poderá ser realizado de maneira coletiva quando a situação de vulnerabilidade estiver presente em várias famílias residentes de uma mesma região, rua ou bairro do Município.

Art. 2º - Identificada a família, a entrega do bem deverá ser devidamente cadastrada e assinada pelo beneficiário.

Art. 3º - A entrega será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres, mantidos os demais programas de auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade já existentes nos anos anteriores.

Art. 4º - Não terá direito a receber a cesta básica o grupo familiar que tiver, pelo menos um membro, que receba benefício previdenciário, assistencial ou tenha carteira de trabalho assinada.

Parágrafo único - Entenda-se por grupo familiar aquele composto pelo pai, mãe e filho, residente sob o mesmo teto.

Art. 5º - As despesas criadas por esse decreto, terão as seguintes fontes de receita:

I - Recursos próprios do tesouro municipal;

II - Cofinanciamento fundo a fundo para benefícios eventuais 2020 emergencial, com o Estado de Pernambuco;

III - PNAE, nos casos do inciso I, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EA88E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2020

Ratifica a Dispensa Emergencial n° 003/2020, PJ 003/2020. PA 029/2020. Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Álcool em Gel, necessários para a prevenção do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretária Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA - ME, **CNPJ:** 28.042.868/0001-73**. End:** Travessa Tenente Benjamin Peixoto Alencar, 20, Centro, Ouricuri - PE**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 22.000,00**.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:36F63DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 1.123

PORTARIA GP Nº 1.123/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSÉ PEDRO DA SILVA, CPF nº. 072.146.174-39 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Coveiro** tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:7D05CD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 1.124

PORTARIA GP Nº 1.124/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, CPF nº. 039.098.474-47 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Motorista "AB"**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:895BC347

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 1.125

PORTARIA GP Nº 1.125/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ROSIANE MENDES TEIXEIRA, CPF nº. 824.074.104-58, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I**

(1º ao 5º ano) tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:478C23CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 1.126

PORTARIA GP Nº 1.126/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear EMANUEL HERCULANO MENDES FILHO, CPF nº. 085.711.934-60 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Motorista "AB"**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:F43DAAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 1.127

PORTARIA GP Nº 1.127/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSEFA MARIA DA SILVA, CPF nº. 033.275.104-07 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:C5F22497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020

Termo de Contrato N°: 06/2020. Processo N°: 054/2019. CPL. Aquisição. Objeto. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR E EQUIPAR A CRECHE MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME. CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. Valor. Lote III R$ 2.900,00; Lote IV R$ 14.450,00. Prazo: 12 (doze). Vigência: 07/02/2020 a 06/02/2021.

Água Preta, 07 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:1109CC48

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 07/2020

Termo de Contrato N°: 07/2020. Processo N°: 054/2019. CPL. Aquisição. Objeto. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR E EQUIPAR A CRECHE MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Valor. Lote V R$ 9.600,00. Prazo: 12 (doze). Vigência: 07/02/2020 a 06/02/2021.

Água Preta, 07 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:34EA8506

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020

Termo de Contrato N°: 08/2020. Processo N°: 054/2019. CPL. Aquisição. Objeto. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR E EQUIPAR A CRECHE MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. Valor. Lote II R$ 20.800,00; Lote VI R$ 4.280,00. Prazo: 12 (doze). Vigência: 07/02/2020 a 06/02/2021.

Água Preta, 07 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:FDEDC8A9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17/2020

Termo de Contrato N°: 17/2020. Processo N°: 054/2019. CPL. Aquisição. Objeto. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR E EQUIPAR A CRECHE MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Valor. Lote I R$ 34.460,00. Prazo: 12 (doze). Vigência: 12/02/2020 a 11/02/2021.

Água Preta, 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:8F8C95AD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020

Termo de Contrato N°: 18/2020. Processo N°: 06/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: D. Araújo Comercial EIRELI ME. CNPJ Nº 23.680.034/0001-70. Valor Global R$ 8817.902,01. Prazo: 12 (doze). Vigência: 25/03/2020 a 24/03/2021.

Água Preta, 25 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:FBE4E962

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2020

Termo de Contrato N°: 19/2020. Processo N°: 06/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E PARA ATENÇÃO BÁSICA**. Contratada: A. R. VERÍSSIMO LTDA. CNPJ Nº 04.419.989/0001-23. Valor R$ 1.487.927,50 (Lote II); R$ 377.973,24 (Lote III). Prazo: 12 (doze). Vigência: 25/03/2020 a 24/03/2021.

Água Preta, 25 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:C5E030BB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020

Termo de Contrato N°: 21/2020. Processo N°: 09/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS) PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Contratada: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA - EPP. CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. Valor. Lote I – Prefeitura R$ 935.268,00; Lote II – Educação R$ 740.378,00; Lote III – Saúde R$ 1.093.176,00; Lote IV – Assistência R$ 232.268,00. Prazo: 12 (doze). Vigência: 03/04/2020 a 02/04/2021.

Água Preta, 03 de abril de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:D757DCE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO GP N° 18/2020

Estabelece novas medidas para o enfrentamento de emergência de saúde a que se refere o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ainda mais as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, a partir de 07 de abril de 2020, o funcionamento de bancas de feira livre de alimentos em todo território do município de Alagoinha – PE, exceto nos dias destinados a realização da feira livre semanal, que sempre ocorrem nas segundas-feiras.

§1º. A feira livre ocorrerá apenas com os feirantes já cadastrados domiciliados no município de Alagoinha a fim de não prejudicar a economia local e o acesso aos gêneros alimentícios, ficando vedado a instalação de novas bancas, inclusive para os feirantes já cadastrados.

§2º. Fica suspenso, por prazo indeterminado o cadastramento de novos feirantes ainda que domiciliados no município.

§3º. A distância entre uma banca e outra será regulamentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
§4º. Nos demais dias da semana, os feirantes já cadastrados e domiciliados no município poderão, exclusivamente, fazer entregas em domicilio, sem a instalação e o funcionamento das referidas bancas.

§5º. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista neste artigo, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 06 de abril de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:248CE4C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 021//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019. TOMADA DE PREÇO n°: 001/2019. Prestação de serviço de assessoria de gestão do cadastro único/programa bolsa família em âmbito local, por intermédio da elaboração de pesquisa, relatórios, planos e tecnologias que apõem o desenvolvimento de ações complementares. Valor R$: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 04/03/2020 a 31/12/2020**.** Contratada: Valquíria Coelho Lemos – CPF: 038.578.924-63. CONTRATO Nº. 010/2019/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor R$: 2.772,50 (dois mil setecentos e setenta e dois reis e cinqüenta centavos). Vigência: 31/01/2020 a 30/07/2020. Contratada: J.I. do Nascimento – CNPJ : 29.393.004/0001-69. CONTRATO Nº. 043/2019. PROCESSO LICITATÓRIO n° 036/2018. PREGÃO PRESENCIAL n°: 0023/2018. Formalização de ata de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 19.606,36 (dezenove mil seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos). Vigência: 20/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: Floresta Comércio e Serviços – EIRELI – CNPJ: 10.889.422/0001-13.

Aliança, 06 de abril de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:15C2126F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 015//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2019. Fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.156,00 (mil cento e cinqüenta e seis reais). Vigência: 31/01/2020 a 01/08/2020. Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: 04.141.781/0001-95. CONTRATO Nº. 009//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2019. Fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 62,00 (sessenta dois reais). Vigência: 31/01/2020 a 01/08/2020. Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: 04.141.781/0001-95. CONTRATO Nº. 0059//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 07/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa - EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 016//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 05/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa - EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 065//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: 14/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa - EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 024//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Vigência: 14/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa - EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 092//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 00/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: 05/03/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa - EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 017//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 006/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2019. Registro formal de preços para eventual aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal. Valor R$: 3.831,90 (três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Vigência: 06/02/2020 a 25/07/2020. Contratada: Maria Jose Barbosa de Arruda Gases – CNPJ: 10.470.967/0001-90. CONTRATO Nº. 0059//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 00/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 07/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa - EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 149//2019. PROCESSO LICITATÓRIO n° 036/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2018. Formalização de ata de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender ao Fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 45.711,80 (quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência: 20/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: Floresta Comércio e Serviços – EIRELI – CNPJ: 10.889.422/0001-13. CONTRATO Nº. 013//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Formalização de ata de registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 12.729,47 (doze mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 29/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME– CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 019//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Formalização de ata de registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 6.431,88 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 10/02/2020 a 31/12/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME– CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 026//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Formalização de ata de registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 15.040,22 (quinze mil quarenta reais e vinte e dois centavos). Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME– CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 0035//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Formalização de ata de registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 18.034,54 (dezoito mil trinta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos). Vigência: 12/03/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME– CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 022//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Formalização de ata de registro de

preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 6.031,71 (seis mil trinta e um reais e setenta e um centavos). Vigência: 12/02/2020 a 31/12/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME– CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 006//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde de Aliança- PE. Valor R$: 34.836,48 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste – LTDA– CNPJ: 16.682.179/0001-44. CONTRATO Nº. 020//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.140,00 (mil cento e quarenta reais). Vigência: 12/02/2020 a31/12/2020. Contratada: Luiz J. da Silva neto – ME– CNPJ: 11.135.972/0001-00 . CONTRATO Nº. 023//2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 10.020,00 (dez mil e vinte reais). Vigência: 12/02/2020 a31/12/2020. Contratada: Luiz J. da Silva neto – ME– CNPJ: 11.135.972/0001

Aliança, 06 de abril de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F21925AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.607.836.0001-75, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório n**º002/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR O PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.**Licitante vencedor:**RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº **21.972.444/0001-69, Valor Total R$41.100,00(quarenta e um mil e cem reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 01.04.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F9E2BCFB

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020. **Aquisição de equipamentos de Informática, com o objetivo de implantar o PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Amaraji/PE**, em favor das empresas: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** CNPJ nº **21.972.444/0001-69**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 06.04.2020

MARIA BERNADETE CABRAL DE BRITO
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:7C18226A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2020

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em parte da zona rural do Município de Angelim

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOas altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Angelim, causando diversos danos no mês de março de 2020;

CONSIDERANDOqueos danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural, com a destruição de estradas, pontes, açudes, barragens, prédios escolares, erosões em áreas de riscos, ainda não foram recuperados;

CONSIDERANDOrelatório apresentado pela Comissão Municipal Defesa Civil - COMDEC, noticiando as avarias em vários imóveis, bem como o comprometimento de estrutura de imóveis públicos;

CONSIDERANDOque em virtude dos eventos meteorológicos muitas escolas da zona rural do município, tiveram suas aulas prejudicadas em razão da dificuldade, por professores e alunos de acesso às mesmas;

CONSIDERANDOa preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas fortes chuvas ocorridas nesta região;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada, por 180 (cento e oitenta) dias, a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Angelim, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município.
Art. 2º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza – se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será de responsabilizada da autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Angelim/PE, 23 de março de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:A759AEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020.

Altera o artigo 4.º do Decreto nº 008/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 no âmbito do Município de Angelim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 003/2020 proveniente da Promotoria de Justiça do Município de Angelim/PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4.º do Decreto nº 008, de 18 de março de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Ficam suspensas, no âmbito do Município de Angelim, as aulas nas escolas municipais das redes pública e privada ***por prazo indeterminado****, bem como as atividades no centro de convivência de idosos e o atendimento ao público no Instituto Municipal de Previdência, preservando assim a possibilidade de contração do vírus nos cidadãos dentro da faixa etária mais vulnerável."*

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 01.º de abril de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5229D4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Angelim (PE), em 02 de abril de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Cosntitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:A2A09BCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 232 /2020

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, o dia 09 de Abril, Quinta-feira Santa, com exceção dos serviços essenciais que estão sendo executados para o enfrentamento da COVID-19.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C94108F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020 e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020 e 016/2020, os quais efetivam medidas e ações em defesa da população de Belém de Maria, para a preservação da saúde e assistência social de toda população;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município não possui estrutura suficiente para que todos os serviços sejam prestados de maneira remota, determinando, inclusive, a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal ostenta natureza temporária e precária, estando sua vigência sujeita à avaliação discricionária do Poder Público acerca da existência de interesse público excepcional;

DECRETA:

Art. 1º Pode o Chefe do Executivo suspender os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde;
II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais;

III – os servidores vinculados ao suporte às atividades agrícolas do Município.
§1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

§2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 31 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:255DE04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 12/2020

EMENTA: Prorroga os efeitos dos Decretos Municipais n.º 08/2020 e nº 10/2020, que declaram situação de emergência em Saúde Pública no Município de Belém do São Francisco e dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a legislação Federal e Estadual acerca das estratégias de contenção do avanço do Coronavírus, (COVID-19), sobretudo as medidas suspensivas e de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal n.º 12/2020, para todos os efeitos, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica alterado o §3º, do Art. 20, do Decreto nº 10/2020, para o funcionamento da feira livre que ocorrerá, excepcionalmente, na Semana Santa, nos dias 06, 07 e 08 (segunda, terça e quarta-feira), até o meio dia e, na semana subsequente, de quinta-feira a sábado, no mesmo horário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 03 de abril de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:2D96293C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00006/2020. Processo Nº: 0002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de PEIXE tipo Corvina, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social durante o período da Semana Santa 2020, localizados no Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: RECURSO PRÓPRIO Unidade Gestora: 18007 - Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social Unidade Orçamentária: 17002 - Fundo Município de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 815 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Ação: 2.152 - Assistência Social Geral - Benefício Eventual Despesas: 570 - 3.3.90.32.00 Fonte de Recursos: 1 - Recursos Próprios . Contratado: Alfa & Dam Distribuidora e Representacoes de Alimentos Ltda. CNPJ: 26.764.610/0001-55. Valor R$105.400,00. Vigência: de 30/03/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 30/03/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária FMAS.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:64A1F62E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 0005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10), para utilização pelos veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Belo Jardim-PE, incluindo os veículos e equipamentos que compõem a frota do Fundo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Autarquia de Trânsito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 33.90.30.00 - Material de Consumo. Contrato Nº: 0004/2020. Contratado: J R Inacio Combustiveis. CNPJ: 02.954.358/0001-89. Valor R$25.474,50. Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim,

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária FMAS.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:EFA26941

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
Processo Nº: 0011/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contração de empresa que milite no ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços de reposição e manutenção de pavimento em paralelepípedos graníticos (Tapa Buraco) nas diversas vias do Município de Belo Jardim-PE.

LICITANTE HABILITADO: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.CNPJ: 10.644.806/0001-76. LICITANTES INABILITADOS: GUIOMAR DE SOUZA ARAUJO.CNPJ: 28.428.922/0001-13. PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME.CNPJ: 13.350.372/0001-90. SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 14.741.760/0001-64. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/04/2020, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 06/04/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D42DC6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**EXONERAR** a Servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES** do cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9578FACE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º -**EXONERAR**o servidor **ALEX MARCIANO DE MELO SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Transporte, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0E66F2A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**EXONERAR** o servidor **GENILSON JOEL DA SILVA** do cargo em comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Administração Geral deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F34C7A40

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**NOMEAR** a servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 06 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C693295D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Processo N.º 042/2020, Dispensa N.º 001/2020; Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Referente a publicação do processo acima citado veiculado no dia 02/04/2020, ONDE SE LER "213.000,00 (duzentos e treze mil); LEIA-SE "213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos reais).

Bezerros, 02 de abril de 2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E89CB515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo N.º 016/2020. Pregão Presencial N.º 013/2020 Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para suprir as necessidades de diversas secretarias. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 013/2020, conforme sessão ocorrida no dia 17/03/2020, que, tendo em vista que a empresa FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.799.010/0001-08, vencedora de diversos itens, pediu desistência do processo após de ser convocada pela CPL a apresentar proposta de readequação. Diante do exposto ficam convocadas as empresas classificadas em segundo lugar para os itens ganhos pela empresa, são elas:

ANDRADE & SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 12.830.051/0001-20; ITEM: 001;

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTE DE AZEVEDO, CNPJ: 33.040.331/0001-04; ITEM: 004;

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 08.980.197/0001-84; ITENS: 034, 047, 067, 088 e 090;

A manifestarem interesse em assumir os itens até o dia 08/04/2020 às 12:00 horas, caso aceite, serão declaradas vencedoras dos itens, caso não aceitem, será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 06/04/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:55590D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 59/2020

EXONERAÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Secretária de Assistência Social, a servidora, Ivonete Ivo Braz brasileira, casada, C.P.F. 352.440.894-04, RG. 2.450.464 SSP-PE, em virtude de sua concorrência a cargo eletivo nas próximas eleições e, em obediência a Resolução Eleitoral vigente para as eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 03 de abril de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:EC6B96E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 060/2020

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. Roberto Cezar Rosas, para exercer o Cargo de Secretário de Assistência Social, RG n º 4833761- SDS-PE, C.P.F. nº 023.573.394-62, residente no Sítio Sapucaia, s/n – Zona Rural – Bom Jardim – PE, para exercer o cargo de Secretário e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim CNPJ nº 12.259.049/0001-42 deste Município

II - A presente nomeação está assegurado pela Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/201 que dispõe sobre a Reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências.

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:B929A2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 061/2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao em favor da servidora ESMERALDA FERREIRA QUIRINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 000212/2019**, no que concerne a nomenclatura do cargo e a falta da matricula funcional da servidora.

Art. 2º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa servidora ESMERALDA FERREIRA QUIRINO, portadora do RG nº 4089396, SDS/PE, CPF nº 756.079.214-68, Efetiva, no cargoPROFESSORA. NIVEL 10 Classe C, 150 h/a, matricula funcional 000217 lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 60%, nos termos doArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 eArt. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipaln° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme

processo do FUMAP nº 000032/2019a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 04 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 06 de abril de 2020

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:C9B95960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MÔNICA BRUNA SANTOS SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E05C3B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:88A48D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **AMANDA MAYSA ALVES FALCÃO PESSOA**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EB5147A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDSON RAMOS DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ADB38AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2020.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCÍDIO ANDRADE DE ALMEIDA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BA04486B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NADJA ALESSANDRA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 026.111.254-65 e Cédula de Identidade Nº 5280831 SDS/PE, ocupante do cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B1DBB778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 623.445.284-15, e Cédula de Identidade Nº 3.687.768 SSP/PE ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:67B3BF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 145.616.204-78, e Cédula de Identidade Nº 1.392.718 SDS/PE ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:65963E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **NADJA ALESSANDRA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 026.111.254-65 e Cédula de Identidade Nº 5280831 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0FA232A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 065.189.864-17, e Cédula de Identidade Nº 7.776.909 SDS/PE para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5CFD0A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE**, CPF Nº 101.785.384-34, e Cédula de Identidade Nº 869661 SDS/PE ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:32C44169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO CABRAL DE FARIAS**, CPF Nº 075.314.984-21, e Cédula de Identidade Nº 7833043 SDS/PE para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:019D02A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL 015/2020

EMENTA: "REGULAMENTA A ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS EM RAZÃO DO IMPACTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM FACE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Pernambuco, e:
CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal n.º 10.282/2020, Lei Federal n.º 13.979/2020, Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n.º 48.832/2020 e Decreto Municipal nº. 007/2020, bem como portarias posteriores, que criaram uma série de medidas de isolamento social;
CONSIDERANDO que as medidas denominadas de "lockdown" dizem respeito ao fechamento de comercio e de toda atividade econômica não essencial do Estado, gerando expressiva perda de renda da população em geral;
CONSIDERANDO que a atividade econômica está suspensa há algumas semanas, sendo os trabalhadores informais os primeiros a serem atingidos pelas medidas adotadas;
CONSIDERANDO que buscando evitar o desemprego imediato da população, foi editada a Medida Provisória n.º 927/2020, regulamentando situações de suspensão de contratos de trabalho;
CONSIDERANDO que segundo estudos publicados pela LANCET GLOBAL HEALTH apontaram que o aumento de 01 ponto percentual no índice de desemprego eleva a taxa de mortalidade em 0,5%;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer à alimentação mínima a população mais vulnerável da população, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;
CONSIDERANDO, ainda, os dispostos nos artigos 41, 49 e 51 da Lei Municipal n.º 917/2019 que estabelece a possibilidade de concessão de benefício eventual em pecúnia ou bens de consumo nas situações de calamidade pública, inclusive referentes a epidemias;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 1º da resolução n.º 39/2010 do CNAS, art. 17, IV, "c" da Lei Federal n.º 8.080/90 e a Lei Federal n.º 12.435/2011 (Lei de Organização da Assistência Social), que estabelecem normas e princípios básicos de proteção a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social, prevendo a assistência alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, §10º da Lei Eleitoral n.º 9.504/ que veda ao agente público em ano eleitoral a entrega de bens e valores, com exceção nos casos de calamidade pública;
CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública no âmbito do Município de Brejão, conforme o Decreto Municipal nº. 014/2020;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de benefício eventual através de bens de consumo, nos termos da lei municipal n.º 917/2019, em caráter transitório e excepcional, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade relacionada à suspensão de atividade econômica.

Art. 2º - Somente fará jus à concessão do benefício disposto no artigo anterior, as famílias que estejam enquadradas em algum dos seguintes critérios:

A família deve ser composta por pelo menos 3 (três) integrantes na mesma residência;

Famílias localizadas em área de alta vulnerabilidade social;

Famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS;

Famílias com crianças em situação de risco de desnutrição;

Famílias com idosos impossibilitados de acessar qualquer outro benefício;

Famílias em risco social momentânea em decorrência das determinações de suspensão de atividade econômica;

§1º – As áreas de alta vulnerabilidade social são aquelas identificadas pelas equipes de atendimento em outros programas sociais já em vigor.

§2º - As concessões dos bens a que se refere o CAPUT deverá acompanhar parecer social da equipe técnica, que deverá observar se o enquadramento da família está relacionado aos motivos da calamidade pública vigente.
§3º - O parecer social poderá ser realizado de maneira coletiva quando a situação de vulnerabilidade estiver presente em várias famílias residentes de uma mesma região, rua ou bairro do município.

Art. 3º - Identificada a família, a entrega de bem deverá ser devidamente cadastrada e assinada pelo beneficiário.

Art. 4º – A entrega será gerenciada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos, mantido os demais programas de auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade já existentes nos anos anteriores.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO, aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:76E242D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 096/2020, DE 04 DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das disposições do Decreto n.º. 089/2020, de 20 de Março do ano de 2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que subsistem a justificação que fundamentou a edição do Decreto Municipal n.º. 089/2020, de 20 de Março do ano de 2020; e,
Considerando as prorrogações das medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho (PE), definidas nos termos do Decretos Municipal, nos do Decreto Municipal n.º. 089/2020, de 20 de Março de 2020; e nos Decretos Estaduais n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020 e n.º 48.832/2020, de 19 de Março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 30 de abril do ano de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:F1F40B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISTRATO AO CONTRATO 018/2017 NA FORMA DO ART. 79, II DA LEI 8.666/93.

CONTRADADO – ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.918.862/0001-75.
DO OBJETO – Distrato ao contrato locação de veículos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires. Referente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**.

Buenos Aires, 31de março de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:8E55511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO AO CONTRATO 043/2017 NA FORMA DO ART. 79, II DA LEI 8.666/93.

CONTRADADO – ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.918.862/0001-75.
DO OBJETO – Distrato ao contrato locação de veículos para atender a necessidade de diversas secretarias do município. Referente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**.

Buenos Aires, 31 de março de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:8EF64D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. CONTRATAÇÃO DE **GEORGINA ELAINE BEZERRA D. AZEVEDO - ME**, EMPRESA ORIENTADORES DE PÚBLICOS E APOIO A EVENTOS, PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUL. DE TURISMO, LAZER, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 037/2020**.** Valor do contrato: R$ 199.920,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais). Data da assinatura: 06/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:70D497A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 023/2020 INEXIGIBILIDADE 003/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR VALDINHO PAES, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 041/2020**.** Valor do contrato: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Data da assinatura: 10/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B461271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 025/2020 INEXIGIBILIDADE 005/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. CONTRATAÇÃO DE **R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA - DEMAIS**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR WALLAS ARRAIS, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 043/2020**.** Valor do contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Data da assinatura: 10/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EC31D095

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 026/2020 INEXIGIBILIDADE 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020. CONTRATAÇÃO DE **PLRW SHOWS LTDA - DEMAIS**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR PEDRINHO PEGAÇÃO, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 044/2020**.** Valor do contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Data da assinatura: 10/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:03FAD454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 027/2020 INEXIGIBILIDADE 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-DEMAIS**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR JONAS ESTICADO, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 045/2020**.** Valor do contrato: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Data da assinatura: 12/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:50DD0530

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 028/2020 INEXIGIBILIDADE 008/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **BARBARA MARIA SERAFIM DE SANTANA - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA BANDA NAIRÊ, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 046/2020**.** Valor do contrato: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) Data da assinatura: 12/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4BE1E0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 029/2020
INEXIGIBILIDADE 009/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA BANDA FEITIÇO DE MENINA, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 047/2020**.** Valor do contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Data da assinatura: 12/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1A015575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 032/2020
INEXIGIBILIDADE 010/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020. CONTRATAÇÃO DE **LUCENA E AGUIAR LTDA - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 049/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:705111B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 033/2020
INEXIGIBILIDADE 011/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020. CONTRATAÇÃO DE **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA BANDA FORRÓ VUMBORA, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 050/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CE15CFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 034/2020
INEXIGIBILIDADE 012/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020. CONTRATAÇÃO DE **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA BANDA DOUGLAS PEGADOR, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 051/2020**.** Valor do contrato: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1A7CC112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 035/2020
INEXIGIBILIDADE 013/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020. CONTRATAÇÃO DE **JONAS PAULO DOS SANTOS - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR JONAH PLAY, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 052/2020**.** Valor do contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:24C47781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 036/2020
INEXIGIBILIDADE 014/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020. CONTRATAÇÃO DE **D ROBERTO BRAZ FREIRE - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR KAIK GOIS, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 053/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ABF31DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 037/2020
INEXIGIBILIDADE 015/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. CONTRATAÇÃO DE **VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR RAMON SCHNAYDER, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 054/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B86BD943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 038/2020 INEXIGIBILIDADE 016/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020. CONTRATAÇÃO DE **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA - EPP**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR ROGINHO, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 055/2020**.** Valor do contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0F996833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 039/2020 INEXIGIBILIDADE 017/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020. CONTRATAÇÃO DE **CAMILLA AYANE GALVÃO ALVES - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR MÁRCIO DHUKA, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 056/2020**.** Valor do contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:82D8E851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 040/2020 INEXIGIBILIDADE 018/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020. CONTRATAÇÃO DE **BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR JOHN GERAÇÃO, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 057/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B87D8A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSÍLIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS REUNIÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 058/2020**.** Valor do contrato: R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BF54B73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSÍLIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS REUNIÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 059/2020**.** Valor do contrato: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4B57814E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSÍLIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS REUNIÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 060/2020**.** Valor do contrato: R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C0193617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSÍLIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS REUNIÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 061/2020**.** Valor do contrato: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E83AB326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 062/2020**.** Valor do contrato: R$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:628A409D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 063/2020**.** Valor do contrato: R$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AB40ECDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 064/2020**.** Valor do contrato: R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5C231789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 065/2020**.** Valor do contrato: R$ 76.560,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) Data da assinatura: 17/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:386EE57F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 066/2020**.** Valor do contrato: R$ 261.651,20 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

MARILA BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A3686AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 067/2020**.** Valor do contrato: R$ 86.684,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:09454334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 068/2020**.** Valor do contrato: R$ 285.486,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A76FF685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 069/2020**.** Valor do contrato: R$ 51.093.30 (Cinquenta e um mil, noventa e três reais e trinta centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D70F3ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 070/2020**.** Valor do contrato: R$ 124.031,00 (Cento e vinte e quatro mil, e trinta e um reais) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B03837F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 071/2020**.** Valor do contrato: R$ 23.539,20 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:71A59C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 072/2020**.** Valor do contrato: R$ 98.087,30 (Noventa e oito mil, oitenta e sete reais e trinta centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:30903144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 073/2020**.** Valor do contrato: R$ 17.931,50 (Dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B8EB2397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 041/2020 INEXIGIBILIDADE 019/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020. CONTRATAÇÃO DE **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR HENRIQUE BARBOSA PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 077/2020**.** Valor do contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C89C97FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 030/2020 CONVITE 007/2020

CONVITE Nº 019/2020. CONTRATAÇÃO DE **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS**, EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO NO CARNAVAL DE BUÍQUE/PE 2020 EM 8 APRESENTAÇÕES, SENDO 2 DIÁRIAS ENTRE O SÁBADO E TERÇA DE CARNAVAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 078/2020**.** Valor do contrato: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4D27467F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. CONTRATAÇÃO DE **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 079/2020**.** Valor do contrato: R$ 816.557,90 (Dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:26A76192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO DE 2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 080/2020**.** Valor do contrato: R$ 342.674,25 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:97B91918

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. CONTRATAÇÃO DE **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 081/2020**.** Valor do contrato: R$ 179.336,00 (Cento e setenta e

nove mil, trezentos e trinta e seis reais) Data da assinatura: 18/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CDE596F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 084/2020**.** Valor do contrato: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) Data da assinatura: 19/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7B2C9A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 085/2020**.** Valor do contrato: R$ 64.920,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) Data da assinatura: 19/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A52622FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 086/2020**.** Valor do contrato: R$ 167.620,00 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais) Data da assinatura: 19/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C6A078E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 087/2020**.** Valor do contrato: R$ 129.390,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais) Data da assinatura: 19/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:96C1BBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 031/2020 CONVITE 008/2020

CONVITE Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **JOSÉ GILNES O. DAS NEVES - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 088/2020**.** Valor do contrato: R$ 161.858,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) Data da assinatura: 19/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:46CCC53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. CONTRATAÇÃO DE **PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVÃO OXIGÊNIO - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. Contrato Nº 089/2020**.** Valor do contrato: R$ 29.499,44 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) Data da assinatura: 09/03/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:153B137C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 025/2020 INEXIGIBILIDADE 005/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. CONTRATAÇÃO DE **R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA - DEMAIS**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO CANTOR WALLAS ARRAIS, PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADO NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Contrato Nº 043/2020**.** Valor do contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Data da assinatura: 10/02/2020.

Buíque, 06 de Abril de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:06BAD476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 203/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:
NOMEAR: MARCIA DA SILVA ARAUJO, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 06 de ABRIL de 2020, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:59119BC6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 204/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: GEORGE LAGES MIDDLETON JÚNIOR, Do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:602B4D6F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 205/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GEORGE LAGES MIDDLETON JÚNIOR, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 06 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4E38E93B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 206/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DAYANE EVANI DE OLIVEIRA MARQUES, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 06 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:93D4CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 002/PMCSA-SME/2020. **Processo Licitatório** nº 031/PMCSA-SME/2020. **Processo Administrativo** nº 095/2020. Tramitação 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Avenida Refibrás, nº 270 e 278, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Armínio da Paz, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Locador:** José Severino da Silva. **Valor Total:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3A98A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
NOVA DATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - Informa a "REABERTURA COM NOVA DATA**" do Processo Administrativo**: Nº 057/2020 - **Processo Licitatório**: 024/PMCSA-SMCSRP/2020 - **Modalidade**: Tomada de Preços Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de especializada para a realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de iluminação pública do Município do Cabo de Santo Agostinho. **NOVA DATA: 22/04/2020 às 08:00**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8BE1D377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, através da gestora a Sra Maria Rosângela Bezerra, inscrita no CPF sob nº 470.947.454-00 torna público o Termo Aditivo de (25%) nos quantitativos dos itens, constantes no Contrato nº027/2020 junto à empresa LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, nº 241, Centro, Cachoeirinha/PE, com o valor total de R$ 30.225,00 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Cachoeirinha, 06 de abril de 2020

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:49459AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 365/2020 – GAB

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 009/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal MONALYZA IZABELA VICENTE GUARANÁ DE MÉLO, inscrita na matrícula municipal nº 9935, ocupante da função de FISIOTERAPEUTA NASF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.020.953 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 093.807.224-27, admitida através da Portaria nº 116/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 20 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C4B69019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 366/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 010/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 010/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal MARCELLA LUNA DE MACÊDO, inscrita na matrícula municipal nº 9934, ocupante da função de NUTRICIONISTA NASF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.295.887 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 093.734.454-05, admitida através da Portaria nº 117/2020 de 20/01/2020, admitido através da Portaria nº 056/2020 de 02/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 20 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:42917402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 367/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 011/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 011/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal RIDAILDA RAMOS CALUMBI, inscrita na matrícula municipal nº 9930, ocupante da função de PSICÓLOGO NASF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 6.182.815 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 012.141.064-12, admitida através da Portaria nº 118/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E8F61E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 368/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 016/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:
Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 016/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal ADAYNNE SILVA LOPES DE MELO, inscrita na matrícula municipal nº 9969, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 9.066.609 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 108.016.614-98, admitida através da Portaria nº 123/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:828B23EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 369/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 017/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 017/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal JOSEFA IARA MELO DE BARROS, inscrita na matrícula municipal nº 9932, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 9.300.465 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 113.056.684-64, admitida através da Portaria nº 124/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D7B506DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 370/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 020/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 020/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal GILDA MENDES DE OMENA NETA, inscrita na matrícula municipal nº 9937, ocupante da função de ODONTÓLOGO PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.190.537 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 046.792.004-48, admitida através da Portaria nº 127/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:37973E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 371/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 022/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 022/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal MARIA JULIANA DE ALMEIDA SILVA, inscrita na matrícula municipal nº 9938, ocupante da função de ODONTÓLOGO PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 9.268.240 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 104.272.184-03, admitida através da Portaria nº 129/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.
Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:833B847A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 372/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 023/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 023/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal ANNA DANIELLY ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrita na matrícula municipal nº 9936, ocupante da função de ODONTÓLOGO PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.145.425 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 108.335.714-00, admitida através da Portaria nº 130/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 11 de março de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:068756B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 373/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 024/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 024/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal EMANUELLY JÚLIA PEDROSA FERREIRA, inscrita na matrícula municipal nº 9939, ocupante da função de ODONTÓLOGO PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.335.800 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 101.044.224-40, admitida através da Portaria nº 131/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 20 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F26F1A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 374/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 026/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 026/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal THAISE MILENE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita na matrícula municipal nº 9975, ocupante da função de ENFERMEIRO PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.485.951 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 094.270.264-64, admitida através da Portaria nº 133/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1B2AF9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 375/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 027/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 027/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal MARIA CILENE DOS SANTOS OLIVEIRA SETÓRIO, inscrita na matrícula municipal nº 9973, ocupante da função de ENFERMEIRO PSF, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.910.869 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 074.408.264-18, admitida através da Portaria nº 134/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 17 fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4F74FAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 376/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2019 de 10/06/2019, e no Item 10.7 da Errata II do Edital n º 002/2019 de 12/11/2019.

Considerando que, através do Ofício nº 079/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 097/2020 de 18/02/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 097/2020 de 18/02/2020, referente ao servidor público municipal ALEX

PATRÍCIO DA SILVA, inscrito na matrícula municipal nº 9923, ocupante da função de EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE, na condição de CONTRATADO, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6.710.924 órgão expedidor SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 069.434.274-23, admitido através da Portaria nº 290/2020 de 18/02/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7544D749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 377/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2019 de 10/06/2019, e no Item 10.7 da Errata II do Edital n º 002/2019 de 12/11/2019.

Considerando que, através do Ofício nº 079/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 099/2020 de 18/02/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 099/2020 de 18/02/2020, referente ao servidor público municipal RICARDO SANTOS DE SOUZA, inscrito na matrícula municipal nº 9922, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL NASF, na condição de CONTRATADO, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.012.252 órgão expedidor SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 940.517.717-68, admitido através da Portaria nº 292/2020 de 18/02/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9D5F93BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 378/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2019 de 10/06/2019, e no Item 10.7 da Errata II do Edital n º 002/2019 de 12/11/2019.

Considerando que, através do Ofício nº 079/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 101/2020 de 20/02/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 101/2020 de 20/02/2020, referente a servidora pública municipal MARIA VALBILENE GONÇALVES, inscrita na matrícula municipal nº 9987, ocupante da função de FISIOTERAPEUTA NASF, na condição de CONTRATADA, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.856.617 órgão expedidor SSP-PB, inscrito no CPF sob nº 025.898.754-52, admitido através da Portaria nº 307/2020 de 20/02/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:188A74F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 379/2020 – GAB

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providência**s.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2019 de 10/06/2019, e no Item 10.7 da Errata II do Edital n º 002/2019 de 12/11/2019.

Considerando que, através do Ofício nº 079/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 103/2020 de 20/02/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 103/2020 de 20/02/2020, referente a servidora pública municipal RISONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita na matrícula municipal nº 9989, ocupante da função de NUTRICIONISTA NASF, na condição de CONTRATADA, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.482.521 órgão expedidor SSP-PE, inscrito no CPF sob nº 948.008.984-04, admitido através da Portaria nº 310/2020 de 20/02/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:50A78505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 380/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 023/2020 de 09/03/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 109/2020 de 09/03/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 109/2020 de 09/03/2020, referente ao servidor público municipal ERNANDE LINS DE SOBRAL, inscrito na matrícula municipal nº 9793, ocupante da função de MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" SAMU, na condição de CONTRATADO, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.952.863 órgão expedidor SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 078.774.704-10, admitido através da Portaria nº 337/2020 de 09/03/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 19 de março de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6501B190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 381/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2019 de 10/06/2019, e no Item 10.7 da Errata II do Edital n º 002/2019 de 12/11/2019.

Considerando que, através do Ofício nº 079/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 087/2020 de 17/02/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 087/2020 de 17/02/2020, referente ao servidor público municipal JOSÉ LEANDRO DUARTE DA SILVA, inscrito na matrícula municipal nº 9982, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, na condição de CONTRATADO, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.729.076 órgão expedidor SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 071.659.074-32, admitido através da Portaria nº 273/2020 de 17/02/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 20 de março de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:442533A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 382/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 004/2020 de 02/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 003/2020 de 02/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 003/2020 de 02/01/2020, referente a servidora pública municipal JANIELI DE ALMEIDA MARQUES, inscrita na matrícula municipal nº 9967, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 52.439.219-5 órgão expedidor SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 084.233.404-14, admitida através da Portaria nº 054/2020 de 02/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8B5DD3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 383/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 004/2020 de 02/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 005/2020 de 02/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 005/2020 de 02/01/2020, referente ao servidor público municipal ANDELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES, inscrito na matrícula municipal nº 9965, ocupante da função de MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" SAMU, na condição de CONTRATADO, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.603.391 órgão expedidor SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 077.561.494-75, admitido através da Portaria nº 056/2020 de 02/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5C192D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 384/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 004/2020 de 02/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 080/2020-SMS de 01/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 008/2020 de 02/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 02/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 008/2020 de 02/01/2020, referente ao servidor público municipal VALDEMIR DA SILVA MEDEIROS, inscrito na matrícula municipal nº 9964, ocupante da função de MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" SAMU, na condição de CONTRATADO, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.173.499 órgão expedidor SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 086.982.894-01, admitido através da Portaria nº 059/2020 de 02/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E7988F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 385/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 082/2020-SMS de 02/04/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **ADAYNNE SILVA LOPES DE MELO**, inscrita no CPF nº 108.016.614-98, candidata aprovada e classificada em 7º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, lotada na UBS VILA POMBOS, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 03/04/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F9B008A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 001/2020; Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os Serviços de Requalificação da Avenida José Pedro Raimundo Sobrinho, a ser edificada no Loteamento Santa Inês, no município de Cachoeirinha – PE. **Empresas HABILITADAS**: **1) BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.016.047/0001-62; **2) FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.736.637/0001-01; **3) ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA (BRAPE)**, inscrita no CNPJ nº 31.593.560/0001-20; **4) IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME**, inscrita no CNPJ nº 26.165.343/0001-08; **5) RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38; **6) VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.361.671/0001-46; e **7) AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 06 de abril de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:202F2E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de demissão, formulado pelo servidor **Leógenes Maia Santiago,** Odontólogo, que era lotado na Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR, a pedido, o servidor **Leógenes Maia Santiago,** Odontólogo, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Março de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:98BFC8D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2020 -FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020 - FMAS

Objeto: Aquisição de peixes inteiros congelados, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 002/2020 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
CONTRATADO:J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME **CNPJ:**N° 17.020.352/0001-01**.**
VALOR DO CONTRATO: R$: 37.635,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:06/04/2020.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-11129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de abril de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C253291E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Calumbi torna público que realizara licitação na Modalidade Pregão Presencial. **Processo Licitatório Nº 008/2020 Pregão Presencial Nº 003/2020**– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia 20/04/2020 ás 10:00-horas. Valor: R$ 688.523,36 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Informações pelo e-mail cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 07 de março de 2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:60E97A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2020 MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2020

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 018/2020
Processo Licitatório Nº: 021/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2020

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **BASE DO SAMU**, situado á Avenida dos Girassóis, nº 07ª, Bairro Novo, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Andréa Athayde de Queiroz (CPF/MF sob o nº. 020.430.644-28).
Valor do Contrato: R42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo:02 de Abril de 2020 até 02 de Abril de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº3038, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 02 de Abril de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:ECB35A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 019/2020

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 019/2020
Processo Licitatório Nº: 022/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2020

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MISTA VII**, situado á Rua Maria Adélia Collier, nº 094, Bairro Novo, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Hélio José Borba de Melo (CPF/MF sob o nº. 091.012.504-00).
Valor do Contrato: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo: 03 de Abril de 2020 até 03 de Abril de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº3038, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 03 de Abril de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:902869CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020,** tipo MENOR PREÇO, que teve por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa** ***especializada prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe,*** **conforme especificações contidas no Anexo I do edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatário: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA, CNPJ Nº 15.026.942/0001-16, vencedora no Valor Global – R$9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais).**

Camaragibe, 06 de Abril de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:44367F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE Administração**, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 para **REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA CNPJ 15.026.942/0001-16, vencedora no Valor Global – R$9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais).**Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva ata de Registro de Preços/CONTRATO.

Camaragibe, 03 de Abril de 2020

ALEX JENNER NORAT
Secretário de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AD1D149D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Nº: 026/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 003/2019
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 11752019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento dos recursos administrativos interposto pelas empresas Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45 e E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40), referente ao **Processo Nº: 026/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 003/2019.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Dá

análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, da lei e dos princípios administrativos e constitucionais, julgamos PARCILAMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), bem como julgamos TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso da empresa E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40), nos pontos que são de competência desta Comissão,reformamos a INABILITAÇÃO da licitante E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40), por além dos motivos exposto na ata da sessão pública do dia 20/03/2020, não atender a exigência editalicia do item 3.4 e 4.2.1.

Foi submetido os autos e entendimento desta Comissão à Autoridade Superior (Secretária de Municipal de Infraestrutura), para proferir decisão definitiva, nos termos do artigo 109, § 4ª da Lei nº 8666/93, em sua decisão consta que: "O ato que declara INABILITADA a licitante E.U.S Construções e Serviços Eireli goza de vícios grave e insanável, eis que a licitante não enviou documentos em sede de realização de diligências para esclarecer e aclarar as informações relacionadas a requisitos de natureza técnica, a E.U.S Construções e Serviços Eireli não conseguiu comprova os requisitos da veracidade questionados durante a diligência, pautando por fundamentar as suas respostas em orientações de procedimentos de diligências que destoavam das referências descritas em seu atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT). E ainda por descumprimento a outros requisitos de habilitação, estabelecido no Edital em referência (...)o posicionamento da Secretária de Infraestrutura é pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado pela empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP, para o mérito, considera-lo TOTALMENTE PROCEDENTE pelas razões acima demonstradas, mantendo e reformando a decisão anterior, considerando a licitante E.U.S Construções e Serviços Eireli INABILITADA."

Considerando a ratificação do julgamento desta Comissão pela Autoridade Superior e sua decisão definitiva julgando TOTALMENTE IMPROCEDENTE as razões recursais da empresa E.U.S Construções e Serviços Eireli, mantém-se INABILITADA a empresa supra.

Ficando marcado a Reabertura da Sessão Pública para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000; **em 08/04/2020 às 09h30min**. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações. Informações Gerais: Poderão serem objetidas no endereço da Sessão Pública, e/ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe-PE, 06 de abril de 2020.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B491432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SESEP Nº 08 DE 06 DE ABRIL DE 2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA ADMINISTRATIVA SESEP Nº 08 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Comissão de Recebimento e Exame

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 03/2008 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE),
combinado com o art. 64, inciso V da Lei 768/2018 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE).

CONSIDERANDO a necessidade de examinar e verificar se as duas viaturas Onix Joy Black, adquiridas por esta Secretaria estão de acordo com as especificações corretas visando viabilizar o uso das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar para a Comissão de recebimento das viaturas:

Inspetora Maria do Carmo Clemente Mat. 0.0000366.1 Inspetor Gilson Pereira da Silva Mat. 0.0000369.1 Servidor José Itamar Ribeiro de Souza 4.0102739.1 Servidor Alberto Cassiano Barbosa Filho Mat. 4.0102791.1

Art. 2º- Esta Portaria entra na data da publicação.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:F0E4F2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 38, incisos, e art. 71, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaíba/PE,

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 03/2020, que orienta aos titulares dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e a todos os seus órgãos, bem como ao do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a não realização de contratações de pessoal, de qualquer natureza.

CONSIDERANDO a Medida Cautelar nº 2052477-8 expedida pelo conselheiro substituto Adriano Cisneiros, do TCE/PE, referente ao concurso público da Câmara Municipal de Custódia/PE, e a Medida Cautelar nº 2052473-0 expedida pelo conselheiro substituto Marcos Nóbrega, também do TCE/PE, esta referente ao concurso público da Câmara Municipal de Limoeiro/PE, ambas determinando a suspensão do andamento dos respectivos certames, e, considerando, ainda, a força dos precedentes firmados em tais decisões.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o concurso público de provas e/ou de provas e títulos visando ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, dos níveis médio e superior, de que trata o Processo Licitatório nº 08/2019, Tomada de Preços nº 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 03 de abril de 2020

GLEYBSON ROBERTO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Carnaíba/PE

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4F4C1712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2020

O prefeito constitucional do município de Carnaíba, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo presente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros que constituirão a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho de Carnaíba, por um período de 02 anos, pelo biênio **2020 a 2022**, conforme já registrado em ata, aprovada pela atual constituição, cuja composição segue:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
JÚLIO CESAR BITÚ	FARMACÊUTICO	6.091.183	037.992.644-00
ELIDA DANIELLY DE LIRA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	7.046.813	072.387.254-60
DENYZE SILENY S. GONÇALVES DE QUEIROZ	BIOMÉDICA	5.398.463	023.810.144-46
LUANA MAYARA TENÓRIO SILVA DE BRITO	PSICÓLOGA	7.802.534	097.387.404-01
ADELMA PEREIRA DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	2.527.748	351.211.494-68
MAXIMILLIANO GIANNOTI M. LOPES	FONOAUDIÓLOGO	38.055.291-7	000.469.484-81
MARIA DO SOCORRO JANAÍNA T. CARVALHO	ENFERMEIRA	4.373.550	693.391.474-72
CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA	COORD. VIG EM SAÚDE	3.448.707	071.286.614-09
JOANA DARQUE DA SILVA	GESTÃO HOSPITALAR	4.397.129	855.735.664-15
PALOMA LOPES DE MELO	MÉDICA	8.098.409	087.078.194-47
SORAIA DE ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS	27.163.938-6	190.759.068-46

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 06 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D0887DF8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO

OFÍCIO Nº 106/2020

Carnaíba – PE, 02 de abril de 2020.

A
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE
Excelentíssimo Senhor Deputado
José Eriberto Medeiros De Oliveira
Presidente

Ref.: Decreto Municipal nº 012, de 02 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa, o anexo, Decreto n° 012, de 02 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como das inundações nas áreas do Município de Carnaíba, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, tipo: Inundação – 1.2.1.0.0 - IN/MI n° 01/2012.

Em razão da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicito dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública ora decretado, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Destaco, na oportunidade, a sensibilidade que esta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem demonstrado, ao reconhecer, em votação Sessão realizada por vídeo no último 31 de março de 2020, o Estado de Calamidade Pública a outros municípios que procederam com o referido pedido.

Ressalto ainda que providência similar já foi adotada pelo Governo Federal, conforme Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional, assim como do Governo de Pernambuco, conforme Mensagem N° 16/2020, de 20 de março de 20202, do Governador deste Estado de Pernambuco, solicitando a essa Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Por fim, para reforçar a execução das medidas de auxílio estrutural, social e assistencial à saúde da população carnaíbana, assegurando a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de expressivos recursos financeiros, de modo se faz necessário o célere reconhecimento do Estado, através deste nobre Poder Legislativo.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A05F7E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade, em razão das fortes chuvas e inundações, bem como, impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) nas áreas do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XV do art. 6 e do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba – PE, cumulado com o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional
CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas na região que elevaram o índice pluviométrico do Rio Pajeú, dos riachos e barragens localizadas no Município de Carnaíba, incorrendo em várias inundações na cidade e nos sítios ribeirinhos, conforme relatório do COMDEC – Conselho Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que devido a inesperada elevação das águas, várias famílias, tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural foram atingidas no percurso das águas do Rio Pajeú;

CONSIDERANDO o elevado número pessoas desabrigadas e desalojadas, as perdas materiais, a saber: unidades habitacionais, bens móveis, vestuários, artigos de esporte e lazer, alimentos, além de outros bens que possam a surgir após a diminuição no volume pluviométrico;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre e manifestando-se pela declaração da Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 008, 009, 010 e 011, ambos editados no mês março corrente ano;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e dirimir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular enfrentada no Estado, com taxa de letalidade alta e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Carnaíba para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), bem como, em razão dos desastres, tipo inundação, nas áreas do município.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, com o estabelecido nos demais Decretos que já tratam do tema publicados neste Município. (Decretos nº 007/2020, nº 008/2020, nº 009/2020, nº 010/2020 e nº 011/2020).

Art. 2º Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - poderá determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;

II - determinar, em regime de força-tarefa, a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das situações previstas em todos os Decretos Municipais publicados que tratam desta pandemia;

III - para o devido cumprimento da fiscalização que será realizada pela "força-tarefa" descrita no inciso II, todos os fiscais e agentes de fiscalização do Município de Igarassu - PE poderão ser convocados para atuar, independentemente das atribuições do seu cargo e lotação.

IV - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

V - organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de maneira a se permitir desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial;

VI - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

VII - estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão da COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais, caso em que deverá ser comunicada a empresa da decisão, bem como da redução do valor proporcional aos custos do vale-transporte e auxílio alimentação que não serão por ela suportados.

VIII - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes para o caso de serviços essenciais;

IX - Ficam suspensos os prazos de defesa e os prazos recursais de todos os processos administrativos no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

X - Os convênios, as parcerias, os instrumentos congêneres e os contratos firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de trinta dias, salvo manifestação contrária do Secretário Municipal responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

XI - promover a fiscalização, pelos órgãos da Segurança e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

XII - fica autorizada a Secretaria da Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário da Saúde, observados os demais requisitos legais:

a) requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos hospitalares, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

b) importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

c) adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

d) assegurar, quando for o caso, de pagamento posterior por justa indenização, nos termos legais.

XIII - Os gestores e os órgãos da Secretaria da Saúde deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos deste Decreto, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

XIV - Sempre que necessário, a Secretarias Municipais poderão solicitar o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

XV - Os Secretários Municipais e os dirigentes das secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências para tal finalidade.

Art. 3º Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, bem como aplicação de multa fixada no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), agravada 5 (cinco) vezes a cada reincidência.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos em ato normativo próprio, emitido pelo gabinete do Prefeito.

Art. 5º Ante as informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI n° 01/2012, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 6° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 7° De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV, do artigo 5°, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 8° De acordo com o estabelecimento na alínea "c" do art. 5°, do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1° No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2° Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 9º Ficam assegurados os direitos sociais à educação, saúde, moradia e assistência aos desabrigados em virtude das inundações, nos termos do art. 6, caput da Constituição da República/1988.

Art. 10º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, conforme disposto no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que estas obras possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação destes contratos.

Art. 11º Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso a situação de emergência se mantenha.

Art. 12° Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 11, de 26 de março de 2020.

Art. 13º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Carnaíba/PE, 02 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F037F5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 010, de 26 de março de 2020, que dispõem sobre medidas específicas de enfretamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, no âmbito do Município de Carnaíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba - PE.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 132, 133 e 134 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba - PE, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020, o Decreto nº 008, de 18 de março de 2020, o Decreto nº 009, de 24 de março de 2020, o Decreto nº 10, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.881, de 3 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.882, de 3 de abril de 2020, bem como a Recomendação PGJ nº 16/2020, DOE de 31.03.2020;

CONSIDERANDO, não obstante, a necessidade de complementar e sistematizar o rol de serviços e atividades essenciais cuja permanência será admitida no âmbito do Município de Carnaíba.
DECRETA:

Art. 1º O § 2º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 010, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Excetuam-se da regra do caput, bem como, o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020:

I – supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
II – lojas de defensivos e insumos agrícolas;
III – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
IV – lojas de produtos de higiene e limpeza;
V – postos de gasolina;
VI – casas de ração animal;
VII – depósitos de gás e demais combustíveis;
VIII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
IX – serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;
X – serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;
XI – clínicas e os hospitais veterinários;
XII – lavanderias;
XIII – bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;
XIV – serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;
XV – hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;
XVI – serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
XVII – serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XVIII – estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XIX – oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XX – em relação à construção civil:

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas;
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.

XXI – serviços de advocacia;
XXII – restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração."

Art. 2º O funcionamento das agências bancárias, casas lotéricas, supermercados e demais estabelecimento congêneres no âmbito do Município de Carnaíba, expressamente autorizados nos incisos I, III e XIII do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2020, devem observar, na organização das filas, a manutenção de distância mínima de um metro entre os clientes em atendimento, inclusive aqueles que aguardam na parte externa dos estabelecimentos e agências, devendo-se utilizar sinalização disciplinadora.

Parágrafo único. As agências bancárias e os estabelecimentos têm até 03 (três) dias úteis para adequação de que trata o disposto no caput, a partir da publicação do presente Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Carnaíba/PE, 06 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:091B166B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 103/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a **MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS** Auxiliar de Administração o Adicional noturno no valor de 25% do salário base a partir de 06 de Abril de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.04.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 06 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:75BB119B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2020 - DISPENSA N° 02/2020

DISPENSA N° 02/2020 – O Fundo Municipal de Saúde do Carpina nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel destinado ao funcionamento da UBS SANTO ANTÔNIO I, cujo valor pago mensalmente a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pertencente ao Sr. Adilson Meneses da Silva.

Carpina, 06/04/2020.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:36AB1C4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2020 FMS

Processo nº: 005/2020, Pregão Presencial SRP nº 003/2020. Tipo: AQUISIÇÃO. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcela, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carência nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissiveis, cadastrados e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Municipio de Casinhas/PE.** LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. **Valor Total Estimado: R$ 233.099,15 (duzentos e trinta e três mil, noventa e nove reais e quinze centavos). Data, hora e Local da Sessão de Abertura:** 23 de abril de 2020 às 09:00. Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com

Casinhas - PE, 06 de abril de 2020.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:15E82760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Catende através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 002/2020 - Pregão Presencial 002/2020, Objeto**: Contratação de empresa visando à aquisição de 01 veículo Ambulância tipo A, simples remoção – Tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Catende – PE, valor estimado R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Catende/PE – Praça Costa Azevedo, s/n, centro, Catende/PE (CEP: 55.400-000); **22/04/2020;** Horário: **13:30hs.** Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email licitacatendepe@gmail.com.

Catende/PE 06 de abril de 2020.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DE0D5CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Catende através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 001/2020 - Pregão Presencial 001/2020, Objeto**: registro de preço com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal destinados a atender o Hospital Municipal e SAMU através do Fundo Municipal de Saúde do município de Catende - PE - valor estimado R$ 44.119,60 (quarenta e quatro mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Catende/PE – Praça Costa Azevedo, s/n, centro, Catende/PE (CEP: 55.400-000); **22/04/2020;** Horário: 0**9:30hs.** Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email licitacatendepe@gmail.com.

Catende/PE 06 de abril de 2020.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D144A5FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em razão das propostas finais apresentadas pelos licitantes interessados, por motivos de cautela e preservação ao erário, fica desde já aberto o prazo de até 05 (cinco) dias para que a empresa: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, comprove documentalmente a exequibilidade dos valores ofertados pelos itens licitados, sob pena de desclassificação. Na oportunidade, não servirão como comprovação apenas Notas Fiscais de entrada e saída.

Chã Grande - PE, 06 de abril de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0D38EF87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com subsídio na Lei8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR a Tomada de Preço nestes termos: a) Processo licitatório Nº: 001/2020. b) Modalidade: Tomada de Preço. c) Número da modalidade: 001/2020 – FMS.

Cumaru, 22 de janeiro de 2020.

INÁYARA MIRELLY DE ANDRADE LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:F3D15F86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº001/2020 - TP Nº001/2020.- FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cumaru torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade torna pública a Homologação do resultado Tomada de Preços Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista Santa Terezinha - Área de Emergência, localizado no município de Cumaru - PE, com fundamento no artigo 43, inciso VI do estatuto das licitações, o objeto da licitação em epigrafe no valor total de valor total somado de **R$ 242.979,33 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, em favor da Empresa vencedora: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09.

Cumaru, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:9717356D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUSTÓDIA
ERRATA 001
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS
O pregoeiro do fundo municipal de assistência social torna público a errata ao edital de LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 003/2020 – FMAS. Pregão Presencial Nº 003/2020,alterando onde se lê: na coluna de UNID do ITEM 01 – "KG", Leia-se: na coluna de UNID do ITEM 01 "UNIDADE", por motivo do equivoco a sessão de realização do pregão presencial será adiada para o dia 14/04/2020 as 09:00hs. Demais informações permanecem inalteradas. Custódia, 06 de abril de 2020.

Justificativa: equívoco na coluna UNID medida no edital de licitação, sendo que o equívoco apenas na unidade "KG" e a correta é "UNIDADE".

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro de Licitação.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7303F4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitação e contrato administrativo, para a comissão permanente de licitação e pregoeiro da Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 26.755.912/0001-67. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 14/03/202018 a 31/12/2020.

Custódia, 13/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Gestor (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3F3E7E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 0013/2020. PMC. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2020. Processo Nº: 0013/2020. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BIU DO PISEIRO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 08/03/2020. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: G S Costa. CNPJ: 16.642.064/0001-26. Valor R$25.000,00.

Custodia, 24/02/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2020. Processo Nº: 0013/2020. PMC. Inexigível Nº IN00011/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BIU DO PISEIRO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 08/03/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14003.13.392.1302.2.44 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: G S Costa. CNPJ: 16.642.064/0001-26. Valor R$25.000,00. Vigência: de 25/02/2020 a 31/03/2020.

Custodia, 25/02/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8C100152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Escada/PE - PME, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, referente ao Processo Licitatório Nº 006/2020, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2020 às 09h30min, **FICA ADIADO** para o próximo dia 13 de abril às 11h30min, motivado pela necessidade de Isolamento Social decretado pelo Governo do Estado, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS. Numa tentativa de conter o avanço da doença. Maiores informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada/PE; Fone: (81) 3534-1400 ou e-mail: editaiscplescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 06 de abril de 2020.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:78964B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **LARYSSA KARLA MODESTO VIANA DA COSTA**, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, símbolo CC-II.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8EACFC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2020 Dispensa n° 003/2020 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL FARMÁCIABÁSICA E PSF DO MUNICÍPIODE FLORES/PE.** Empresa Contratada; **PHARMAPLUS LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 03.817.043/0001-52. No Valor **R$ 21.154,60 (vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 01/04/2020 Prazo de vigência: 30/03/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:687367C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 006/2020 - Dispensa nº. 004/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL FARMÁCIA BÁSICA E PSF COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**- Valor Máximo Aceitável: R$ 29.440,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais); R$ 61.397,00 (sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto, respectivamente em favor das Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – **ULISSES E. CORDEIROS DE SANTANA EPP**, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 – **FARMACIA 232 LTDA**, CNPJ Nº 22.967.776/0001-18- com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93 c/c Lei 13.979/2020. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores/PE
ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde (***)

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:271F609D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CONTRATO Nº 051/2020

BJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. Valor total R$: 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Gestora e Secretária Do FMAS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A847E768

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 057/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. Valor total R$: 11.102,05 (onze mil, cento e dois reais e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
(Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS)

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BC729E8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 061/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n° 32.392.162/0001-09. Valor total R$: 5.027,29 (cinco mil, vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1DD2A836

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 065/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99 Valor total R$: 506,50 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
(Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS)

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:486CDB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11334.929000/1190-05). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.889.181/0001-42. Valor total R$: 34.367,75 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:34498526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 020/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11334.929000/1190-05). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 11.957.607/0001-80. Valor total R$: 9.918,00 (Nove mil, novecentos e dezoito reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E5B583E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 018/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11334.929000/1190-05). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59. Valor total R$:19.628,67 (dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o Nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:95B5AF5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 021/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. Valor total R$: 5.528,47 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 10 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:56308790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11334.929000/1190-05). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88. Valor total R$: 21.702,00 (Vinte e um mil, setecentos e dois reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MFSob o Nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:12D1F5B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 037/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. Valor total R$: 12.892,87 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 02 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D7FE687F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 CONTRATO Nº 045/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.658.386/0001-99. Valor total R$: 33.795,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais). Prazo: – O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E440B89C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 039/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 054/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE

12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01. Valor total R$: 75.783,20 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A1D3AABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 058/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99 Valor total R$: 46.282,45 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BAA3EBF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 060/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n° 32.392.162/0001-09. Valor total R$: 37.376,07 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C4F5E7E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 066/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99 Valor total R$: 2.422,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7A5813F4

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Em referência a Publicação da **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, publicado no dia 06/04/2020, o Gabinete da Prefeita informa:

Onde se lê: "Gameleira (PE), 03 de Abril de 2020.".

Leia-se: "Gameleira (PE), 06 de Abril de 2020.".

Gameleira/PE, 06 de abril de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:C20DA677

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2020.
DISPENSA Nº 004/2020 CONTRATO Nº 028/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, TIPO CASA, SITUADA NA RUA HEITOR ARAÚJO, Nº 88, CENTRO, GAMELEIRA/PE, PARA ATENDER A NECESSIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA CASA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. LOCADOR: CARLOS CAVALCANTE COSTA, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob o nº 733.030 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.850.504-97, residente e domiciliada no município da Gameleira/PE. Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais e iguais de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por meio de depósito bancário Prazo: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) meses, proporcional para o ano de 2020, prorrogáveis,

respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, no que couber.

Gameleira/PE, 28 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:334B3541

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 CONTRATO Nº 045/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.658.386/0001-99. Valor total R$: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8C488CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 022/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81. Valor total R$: 15.010,15 (quinze mil, dez reais e quinze centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0E9258AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CONTRATO Nº 050/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. Valor total R$ 294.070,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6E18D18F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CONTRATO Nº 049/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. Valor total R$319.490,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A76E380C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 056/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. Valor total R$: 164.835,50 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:90B00C94

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 059/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n° 32.392.162/0001-09. Valor total R$: 79.525,34 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:146A68DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 067/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99 Valor total R$: 7.336,50(SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EAA702D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
PROCESSO Nº 046/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 046/2017. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA - SAAEG. CONTRATADA: JC CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.410/0001-03. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgotos da Gameleira – SAAEG
CNPJ/MF: 10.225.860/0001-87

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D5B22998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 074/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Prorroga efeitos da Portaria nº 061/2020, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 022/2020, publicado no dia 26 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o estado de calamidade pública foi decretado por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 061/2020 desta Autarquia, que estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar até o dia **30 de abril de 2020**, os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 061/2020, que determina que o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, será das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º - Prorrogar até o dia **30 de abril de 2020**, os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 061/2020, que suspende todos os eventos e atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA.

Art. 3º - Prorrogar até o dia **30 de abril de 2020**, os efeitos do Artigo 5º da Portaria nº 061/2020, que dispensa todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA.

Art. 4º - A partir do dia **1º de abril de 2020**, as atividades acadêmicas das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, passarão a ser desenvolvidas nas modalidades mediadas por tecnologias presenciais e/ou não presenciais, em tempo real ou não, em consonância com o permissivo que se extrai da Resolução nº 003/2020 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, regulamentada pela Portaria nº 067/2020.

Art. 5º - A Biblioteca Ivonita Alves Guerra, voltará as atividades, exclusivamente, para devolução e empréstimo de livros a partir do dia **02 de abril de 2020**, no horário das 08:00 as 12:00 horas, não sendo

possível a permanência de alunos para estudo no local, afim de evitar aglomerações.

Parágrafo Único: Prorrogar para o dia 15 de abril de 2020, todos os empréstimos de livros com entrega marcada para o dia 1º de abril de 2020.

Art. 6º - Os servidores que estão em sistema home office permanecerão desenvolvendo suas atividades de maneira remota, até convocação da Presidência da AESGA, devendo apresentarem relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 de cada mês.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1657BD4B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 071/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Indica servidores para movimentar conta bancária da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores para movimentar conta bancária referente a transferência de recursos federais para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, decorrente do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv).

R E S O L V E:

Art. 1° - Indicar o servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat.540,** Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 561.651.374-15; e a servidora **Ivoneide Gomes Brandão, mat. 1119,** Presidente da AESGA, inscrita no CPF nº 250.102.044-87; para movimentar a conta bancária da AESGA destinada a receber os recursos federais provenientes do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE1520DE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 070/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Dispensa servidores da Comissão Permanente de Licitação e da função de Pregoeiro da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar os servidores efetivos **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1; Rosicleide Fernandes De Barros, mat. 50-1; Wellington Barros da Silva, matrícula 197-2; e Paulo Ferreira dos Santos, matrícula 233-1;** todos Auxiliares Administrativos, da composição da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir do dia 28 de março de 2020.

Art. 2º - Dispensar o servidor efetivo **Pedro Henrique Rodrigues da Silva**, matrícula 777-1, Auxiliar Administrativo, da função de Pregoeiro das Licitações da AESGA, a partir do dia 28 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, em específico as Portarias 002/2020 e 003/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCE15445

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 073/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei 4.534/2019 que altera as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, dispondo sobre a estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar a servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1,** Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Licitação, símbolo FCA 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0316D23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Departamento de Arrecadação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **TERESA CRISTINA DE MORAES VERISSIMO,** portador(a) do CPF nº. 191.714.044-49, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ARRECARDAÇÃO (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com o efetivo afastamento a partir de 31 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5517564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Departamento de Iluminação Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **BRUNO CESAR ANASTACIO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 030.703.084-90, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o efetivo afastamento a partir de 31 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B63E6ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico Apoio Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **ODETE NATIVO DA COSTA,** portador(a) do CPF nº. 031.990.204-88, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO (CC5), lotado(a) na Secretaria de Turismo, com o efetivo afastamento a partir de 31 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1FB2632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Distrito de Iratama e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **ROBERTO CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 076.826.918-08, do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com o efetivo afastamento a partir de 31 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0F77BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Processo nº 010/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as pessoas jurídicas:** Ivanilda Ferreira de Lima (CNPJ: 34.919.162/0001-40); Adeilton Severino dos Santos (CNPJ: 28.590.300/0001-97); Elias Alves de Lima (CNPJ: 28.588.554/0001-70);Luciano José de Paula(CNPJ: 32.402.040/0001-56). Ivo de Lima Pereira (CNPJ:28.591.464/001-39); Luciano Gerson de Souza (CNPJ: 32.496.972/0001-05); Larissa Karina da Luz Borba (CNPJ: 28.588.191/0001-73); Severino Alves de Souza (CNPJ: 32.479.618/0001-72); Danilo Beltrão de Lemos (CNPJ: 32.349.041/0001-84). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 03 de abril de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:69EED8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 011 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Glória do Goitá, 06 de Abril de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:77CE4B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020, situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas causará inevitável estagnação econômica, trazendo consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, composto de parcela da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), constitui a maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação econômica trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal que declarou situação de Calamidade;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde;
II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais;
III – os servidores vinculados ao suporte às atividades agrícolas do Município.

§ 1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Glória do Goitá, 06 de abril de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:D261119A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – FME - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2020 – FME.

- Processo Licitatório nº 001/2020 – FME.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2020 – FME.
- Licitação Eletrônica nº 810772.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Iati-PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência.
- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: 214.225,54 (duzentos e quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.licitacoes-e.com.br.*
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **09/04/2020** às **13:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **14:00** horas do dia **24/04/2020.**
- Abertura das Propostas: Às **14:00** horas do dia **24/04/2020.**
- Início da sessão de disputa: Às **10:00** horas do dia **30/04/2020.**
- Tempo de duração da Fase Eminente de Lances:***05 (cinco) minutos.***
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - Licitação Eletrônicanº810772**.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 06 de março de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5F89CBF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FME.

Adiamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FME**, Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Aquisição de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,*** destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com ***Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 026 FNDE de 17/06/2013.*** Valor máximo estimado é de: R$ **1.006.038,67** (um milhão e seis mil e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), que seria realizada na data de 27/03/2020, às 11:00 (onze) horas, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, ficando assim designada a nova data de 30/04/2020 às 11:00 (onze) horas na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, **para proceder com a abertura dos envelopes da chamada pública Supramencionado**.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de março de 2020.

PAULO MANOEL LINS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DADF82B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2020. CONTRATO 040/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços manutenção de arcondicionados para Secretaria de Saúde. Contratado: Cícero Bezerra da Silva MEI – CNPJ 26.654.674/0001-

01. Valor do contrato: R$ 49.455,00 - Vigência: 27/03/2020 a 31/03/2020.

Ibimirim, 06 de Abril de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:07AEC08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. SAÚDE - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018. Alteração do valor do contrato ref. aos serviços de exames laboratoriais. Contratado: Lamab – Laboratório de Análises Médicas Dr Alex Bruno Ltda ME – CNPJ 09.511.778/0001-30. Valor do acréscimo: R$ 23.740,00. Valor atual do contrato: R$ 122.114,30.

Ibimirim, 06 de abril de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:5BD873CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 005/2020 – PREGÃO 005/2020

Contrato nº 033/2020. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição de medicamentos hospitalares e materiais penso e descartáveis. Contratado: Odontomédica Com. e Rep. de Medicamentos Ltda – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor do contrato: R$ 134.126,60 – Vigência: 16/03/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 06 de abril de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:BBA11C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 010/2020 – PREGÃO 009/2020

Contrato nº 041/2020. Objeto: Serviços – Descrição: Contratação de serviços médicos de natureza complementar a rede pública municipal. Contratado: Medicalmais Serviços em Saúde Ltda – CNPJ 21.609.217/0002-54 – Valor do contrato: R$ 347.540,00 – Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 06 de abril de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:AF7332BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº34, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo nos dias 08 e 09de abril de 2020 (quarta e quinta-feira santa) eferiado no dia 10 de Abril de 2020 (sexta-feira da paixão) no M unicípio de Ibimirim e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOas comemorações ao período da Páscoa e o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1o-Decreta ponto facultativo nos dias 08 e 09 de abril de 2020 (quarta e quinta-feira santa) e feriado no dia 10 de Abril de 2020 (sexta-feira da paixão) no Município de Ibimirim.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial, o qual não pode haver interrupção.

Art. 2o-Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:CEB0B791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMI nº 005/2020. CPL. **Pregão Presencial nº 002/2020**. Homologação do Pregão nº 002/2020, que tem por objeto a Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e descartáveis destinados à Prefeitura Municipal de Ibirajuba e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I), e adjudicação dos **itens 1 a 4, 7, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 28 a 31, 34, 35, 36, 38, 41, 47, 48, 49 e 51**, conforme mapa de lances, a empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.098/0001-48, pelo valor global de R$ 81.458,82 (Oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e como vencedora dos **itens 5, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 20 a 27, 32, 33, 37, 39, 40, 42 a 46 e 50,** conforme mapa de lances, a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, pelo valor global de R$ 47.056,40 (Quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme mapa de lances verbais.

Ibirajuba-PE, em 06 de abril de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6F47B1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 001/2020

Processo PMI nº 003/2020. CPL. **Tomada de Preços nº 001/2020**. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE UM PAVIMENTO, COM 02 SALAS DE AULA - ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 02 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 131151/2018, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, conforme especificações técnicas

consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). **Empresa Inabilitada**: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTURA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46, por haver descumprido as exigências do item 5.4, alínea "*l",* do Edital. **Empresa Desclassificada de plano**: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.694/0001-20, por não atender as exigências do item 7.1.4 do edital. **Empresa Habilitada/Classificada**: **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.894/0001-50, pelo valor global de **R$ 296.545,24** (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), tudo conforme realidade consignada na Ata da sessão pública e no parecer técnico do Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura do Município. Ficam abertos os prazos recursais previstos no Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, contra os atos decorrentes do procedimento licitatório**.** Maiores informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura: Sala da CPL, Anexo Administrativo da Prefeitura, Rua Enfermeira Rosa Maria Onofre, s/n, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000), através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 06 de abril de 2020.

LUÍS FRANCISCO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:060F88E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 004/2020.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Designar os servidores **Claudiane Alves de Oliveira**, **Ednaldo Leite da Silva, e Rafaela Galdino da Silva,** como Presidentes de Comissões de Licitação, responsáveis pelos processos emergenciais da Prefeitura Municipal de Igarassu, seus Órgãos, Autarquias, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo de Assistência Social, oriundos das necessidades relacionada a propagação do novo corona vírus COVID-19, conforme decretos nº 018/2020, nº 019/2020, nº 020/2020 deste município, bem como designar os servidores **Maiara da Silva Porfírio Brainer, Ana Paula de Souza Andrade, Iran Rodrigues de Oliveira, Aglailson Pereira do Santos, Joseida Galvão da Silva**, **Aldo Murilo de Sena Souza e Laís Rabelo de Holanda** como membros de comissão.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 06 de abril de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:4DBF19EC

SECRETARIA DE SAÚDE
ADESÃO FMS Nº 001/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO FMS N° 028/2019
ADESÃO FMS Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTRATADA: TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/0001-11, OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço móvel pessoal – SMP (voz e dados), no âmbito da administração direta e indireta, para prestação de serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato com doação ao término de 12 meses de utilização dos aparelhos de acordo conforme especificações e condições, constantes no edital do Pregão Presencial Nº 001/2019, Registro de Preços, Processo Licitatório N. 012/2019 do Município de Recife/PE. Valor Total do Contrato: R$ 14.022,00 (Quatorze mil e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária: 66.000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.50022.125 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Igarassu, 10 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:C3C25428

SECRETARIA DE SAÚDE
ADESÃO FMS Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMS N° 011/2020
ADESÃO FMS Nº 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: SM CORDEIRO DE MELO EITRELI - EPP, CNPJ: 05.560.250/0001-08, OBJETO: Aquisição e Instalação de 50 (cinquenta) Aparelhos de Ar Condicionado para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições, constantes no edital do Pregão Presencial Nº 003/2019, Registro de Preços, Processo Licitatório N. 062/2019, Ata de Registro de Preços N° 038/2019 da Secretaria de Gestão Integrada de Igarassu/PE. Valor Total do Contrato: R$ 196.815,00 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: 66.000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.30.150.022.129 - Ações da Atenção Básica em Saúde do Município; 1.030.250.252.135 – SAMU; 1.030.250.182.155 - Teto da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 1030450422.133 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária; 1012250022.125 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 01.211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Igarassu, 19 de Março de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:9FA2830D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2020-CALAMIDADE IGUARACY

DECRETO Nº 013/2020.

EMENTA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL

DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE IGUARACY.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no Município,

Considerando o disposto peloDecreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelos Decretos nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e 012/2020, de 23 de março de 2020, do Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado,
Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
Considerando o Decreto nº48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:
Art. 1º) Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Iguaracy, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020.

Art. 2º) Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

§ 1º Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados ao funcionamento, conforme o estabelecido no Decreto Executivo nº48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, no Decreto Executivo nº48.810, de 17 de março de 2020 e nos Decretos Executivos nº48.833, de 20 de março de 2020 e 48.834, de 21 de março de 2020.

§ 2º Fica proibido o uso de praças e parques públicos e privados no território do Município.

Art. 3º) Em decorrência do atual estado de calamidade pública, o Município fica autorizado a instituir programas de prevenção e socorro em conjunto com a União, Estados e outros Municípios, no caso em que a população não tenha recursos, meios de abastecimento ou de sobrevivência, conforme art. 67, Inciso XVII, da Lei OrgânicaMunicipal.

Art. 4º) As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 31 de março de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C94AD14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 25/03/2020 no seguinte **P.L. nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **ANTONIO VALÉRIO ALVES LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 79, Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/0001-50, nos itens: 01ao 10 do Lote I Edital e do 01 ao 07 do Lote II do edital.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:50040E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 30/03/2020 no seguinte **P.L. nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **ANTONIO VALÉRIO ALVES LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 79, Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/0001-50, **01 ao 20 do lote I do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 41 do lote II do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 24 do lote III do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 25 do lote IV do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 18 do lote V do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 28 do lote VI do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 25 do lote VII do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 18 do lote VIII do** Edital, **foi declarada**

vencedor nos itens: 01 ao 27 do lote IX do Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 37 do lote X do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 19 do lote XI do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 19 do lote XII do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 29 do lote XIII do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 28 do lote XIV do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 23 do lote XV do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 29 do lote XVI do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 31 do lote XVII do** Edital, **foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 28 do lote XVIII do** Edital.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:17266A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 060/2020 – Processo nº 016/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de limpeza pública, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo e de agricultura, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital, Dotação: 15.452.0017.2034.0000, 20.122.0015.2024.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **ANTONIO VALÉRIO ALVES LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 79, Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/0001-50, **Valor R$ 155.562,50** *(cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)*. Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:86E1DCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 061/2020 – Processo nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de limpeza e higiênico para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 10.301.0011.2061.0000, 10.301.0011.2114.0000, 10.302.0011.2115.000, 20.122.0015.2019.0000, 12.365.0006.2098.0000, 12.122.0005.2006.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **ANTONIO VALÉRIO ALVES LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 79, Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/0001-50, **Valor R$ 785.542,33** (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos),. Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:EB209B24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 PMI/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 – PMI/2018.

Número do Contrato: 015/2018.
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, estado de Pernambuco com sede a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro – CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.
Contratado: a empresa ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ sob o n.º 15.362.134/0001-20, situada a Avenida Júlio Brasileiro, n° 636, sala 15 andar 1, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato nº. 015/2018, a qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:
O presente contrato terá sua vigência a partir do dia **12 de abril de 2020,** cessando seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2020.**
Órgão: 11.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 11.510 GABINETE DO SECRETARIO
PROJETO/ATIVIDADE: 0412200282.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data de assinatura: 06 de abril de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:206B71E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de Equipamentos e Material permanente para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União. Valor: R$199.093,46. Credenciamento até 8h do dia 17 de Abril de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 17 de Abril de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 17 de Abril de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 06/04/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1A2FA043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 676/2020.

Ementa: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Jataúba para o período da Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚUBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jataúba, para a Legislatura que se inicia em janeiro de 2021 e termina em dezembro de 2024, será de R$7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º. O valor do subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar os seguintes limites:

I – Individualmente para cada Vereador:

a) a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme estabelece o inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, para o Município de Jataúba, enquadrado na faixa populacional entre 10.001 (dez mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) ao subsídio do Prefeito Municipal, conforme exige o inciso XI, do art. 37 da Constituição da República;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita do Município, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;

III - Incluindo o gasto com os subsídios dos Vereadores, a Câmara Municipal não gastará com sua folha de pagamento mais de 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do §1º, do art. 29-A, da Carta Magna.

Art. 3º. A verificação dos limites deverá ocorrer sempre que for ser realizados os pagamentos.

Art. 4º. Caso se verifique que o pagamento dos subsídios dos Vereadores no valor fixado no art. 1º desta Lei ultrapasse os limites descritos nos artigos antecedentes, o Presidente da Câmara poderá minorar o valor do subsídio para adequar aos limites previstos no ordenamento jurídico pátrio.

DO REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS

Art. 5º. O subsídio dos Vereadores poderá ser revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, observados os limites estabelecidos nesta Lei, como forma de compensar as perdas do processo inflacionário, não se constituindo em aumento real.

Parágrafo único. Havendo revisão anual geral dos servidores municipais, a atualização do subsídio dos Vereadores fica condicionada ao cumprimento dos demais limites constitucionais e desta Lei.

Art. 6º. Não serão computadas, para efeito de limites remuneratórios, as verbas indenizatórias destinadas a ressarcir despesas eventuais que os Vereadores tenham, como diárias à serviço da Câmara e em missão oficial, que não se enquadram no conceito de remuneração, consoante disposição expressa no §11, artigo 37 da Carta Magna de 1988.

DO REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 7º. Ao Presidente da Câmara será concedida uma verba de representação, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo nos termos do art. 10, §5º da Lei Orgânica Municipal.

DA VEDAÇÃO DO PAGAMENTO
POR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 8º. É vedado o pagamento de parcela indenizatória pela participação do Vereador em sessão legislativa extraordinária, em respeito ao disposto no §7º do art. 57 da Constituição da República.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos constantes nas dotações próprias dos Orçamentos dos exercícios respectivos, com recursos financeiros oriundos dos duodécimos repassados mensalmente à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, podendo sua vigência se estender a períodos legislativos subsequentes, caso não haja a edição de nova lei fixadora do subsídio dos Vereadores.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), terça-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:13481F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 677/2020.

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚUBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Jataúba, para a Legislatura que se inicia em janeiro de 2021 e termina em dezembro de 2024, em parcela única, será de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), o do Vice-Prefeito, será de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e dos Secretários Municipais será de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Art. 2.º O valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o valor será reduzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites leais, através do Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.
Art. 3.º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada a revisão anual nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, podendo sua vigência se estender a períodos legislativos subsequentes, caso não haja a edição de nova lei fixadora do subsídio dos Vereadores.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), terça-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:2DD4908B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 008/2020

DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Jataúba de Maria-PE.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavírusem Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Estaduais nº 48.809/2020 enº 48.832/2020, Decreto Municipal nº 005/2020;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do comércio, da prestação de serviços, da construção civil e da concessão e prestação de serviços públicos.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 23 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

§1º Excetuam-se da regra docaput:

I -supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II -lojasde defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV -lojasde produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI -casasde ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis.

§2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar através de serviços de entrega em domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 31 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra docaput:

I -aprestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas e hospitais;

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

II -osserviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III - as clínicas e os hospitais veterinários;

IV -aslavanderias;

V -osbancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

VI -osserviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e

VII - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 31 de março de 2020, as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra docaput:

I -atividadesurgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

II -atividadesdecorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;

III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

IV -atividadesprestadas por concessionários de serviços públicos.

Art. 5º Fica suspenso, a partir de 31 de março de 2020, o transporte coletivo municipal de passageiros em todo o Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra docaput:

§ 1º Excetuam-se da regra do caput:

I -otransporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados aos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º e parágrafos únicos dosarts. 3º e 4º;

I - o transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados aos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º e nos parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º, bem como relacionados aos

estabelecimentos logísticos instalados no Município de Jataúba, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem e afins para os terminais rodoviários, até o completo esvaziamento das unidades imobiliárias hospedeiras e afins.

II -transportecomplementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, vedada a circulação no Centro do Município de Jataúba.

III - o transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados aos estabelecimentos descritos no § 1º do art. 2º, e parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º, utilizando-se para essa finalidade até 10% (dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Chefe do Executivo.

§ 2º Na prestação do serviço de transporte indicada no inciso III, o operador fica obrigado a enviar ao Poder Executivo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da viagem, lista com os nomes dos passageiros e motivo do deslocamento.

§ 3º A Secretária de Saúde, fica autorizada a editar normas complementares, mediante Portaria conjunta, para a execução do disposto neste artigo.

Art. 6º Os serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e as centrais de distribuição poderão funcionar para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º, parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º, e § 1º do art. 5º.

§1º Também estão autorizados a funcionar os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de insumos e de equipamentos utilizados pelos estabelecimentos logísticos instalados no Município de Jataúba, bem como dos produtos fabricados pelos referidos estabelecimentos.

§2º Também estão autorizados a funcionar as oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para as atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.

Art. 7º Portaria da Secretária de Saúde poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situaçãode emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), terça-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:B230479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 010/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Jataúba, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento da população, de forma preventiva, e interrupção de serviços essenciais tais como: educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais, funcionamento de expedientes internos, dispensa de servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, dispensa de servidores com problema de saúde, suspensão de diversos serviços não essenciais, por motivos de prevenção;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria decorrente da paralisação e crise da economia local, e que a maior parte da receita do Município de Jataúba advém da arrecadação do Imposto obre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e de repasses do Governo Federal, e que devido ao fechamento de vários estabelecimentos inclusive prestadores de serviço, não existirá o fator gerador e de transferências intergovernamentais, ocorrendo justamente no momento em que se opera a necessidade de incremento de ações assistenciais e de saúde de socorro à população que poderá ser atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto Municipal nº 005/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 005/2020, 007/2020, 008/2020 e 009/2020, os quais efetivam medidas e ações em defesa da população de Jataúba, para a preservação da saúde e assistência social de toda população;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia relacionada ao COVI-19, e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação da saúde pública, bem como a necessidade de realização de medida benéficas em favor de pessoas em estado de carência e vulnerabilidade no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jataúba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jataúba-PE, adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais nº 005/2020, 007/2020, 008/2020 e 009/2020.

Parágrafo único – Fica autorizado o uso de todas as medidas necessárias, inclusive dispêndios de recursos para uso em unidades hospitalares do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à doDecreto nº 005/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), terça-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:6EB83CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 009/2020

DECRETO Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Jataúba de Maria-PE.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto peloDecreto Municipal nº 005/2020, que regulamenta, no Município de Jataúba, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Município de Jataúba em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, normas complementares às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º O atendimento presencial ao público dos serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sempre que possível, deve ser substituído pelo remoto.

§ 1º Para as atividades realizadas necessariamente de forma presencial, relacionadas às áreas da advocacia pública, administração e fiscalização tributária, agropecuária e ambiental, planejamento e orçamento, gestão administrativa, tecnologia da informação e todos os demais necessários à implementação das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, será estabelecido regime de rodízio, a fim de reduzir a exposição dos respectivos servidores a eventuais fatores de risco, tudo sob a avaliação e a organização dos respectivos Secretários Municipais e dirigentes máximos das entidades, mediante ato administrativo próprio.

Art. 3º Excetua-se da regra prevista no art. 2º a prestação de serviços públicos essenciais e presenciais nas áreas de saúde, segurança pública, prevenção e assistência social, transporte público, infraestrutura, Procuradoria Municipal, recursos hídricos, abastecimento de água, segurança alimentar e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os respectivos Secretários Municipais e dirigentes máximos das entidades poderão editar atos complementares para regulamentar o funcionamento remoto de algumas atividades das áreas previstas no caput.

Art. 4º Aos prestadores de serviço terceirizado pode ser aplicado o mesmo tratamento previsto neste Decreto e noDecreto nº 008/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), terça-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:EC59F043

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº 007, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Jataúba-PE.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, Estado e dos Municípios de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas peloDecreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020,e Decreto Municipal nº 005, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento docoronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 31 de março de 2020, o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados no Município de Jataúba, que trata o*caput*,poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 31 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros, lojas de materiais de construção, construção civil e similares, localizados no Município de Jataúba.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 31 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais e afins localizados no localizados no Município de Jataúba.

Art. 4º A partir do dia 31 de março de 2020, as barragens, barreiros e piscinas localizados no Município de Jataúba, apenas poderão ser frequentadas para a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas, corridas e natação, mantida a distância entre pessoas recomendada pela autoridade sanitária, sendo nelas vedado qualquer tipo de comércio.

Art. 5º As medidas restritivas previstas nosartigos 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

Parágrafo único. Desde que possuam acesso externo e independente, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), sexta-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:9834543F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 005/2020

DECRETO Nº 005, 18 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de Março de 2020.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual de nº 48.808 de 14 de março de 2020 que Regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Jataúba, a saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visam a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Jataúba-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Jataúba para deslocamento no Território Nacional ou no Exterior;

VIII – Impede férias de servidores municipais da área essencial ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito Municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Chefe do Executivo do Município de Jataúba e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da emergência.

III – ficam priorizados os atendimentos de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Jataúba, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Os jogos de Campeonatos de Futsal ou atividades relacionadas, caso mantidas, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art. 4º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Jataúba para deslocamento no território nacional ou no exterior.

§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Gestor do Município, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Todo servidor Municipal que retornar do exterior ou de qualquer viajem fora do Município, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água.

§ 4º Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares localizados no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco

Art. 5º. Os órgãos públicos do Município de Jataúba ficam com suas atividades de atendimento ao público suspensas, funcionando internamente.

Art. 6º. A feira livre do Município de Jataúba funcionará em dias normais, porém os bancos onde são comercializadas as mercadorias devem guardar distância de 1,5m (um metro e meio) a 2,00m (dois metros) entre um banco e outro.

Parágrafo Único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria.

Art. 7º. Os passageiros oriundos de Países, Estados e Municípios onde houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem no Município de Jataúba, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

§ 1º Em se tratando de visitante não residente no Município de Jataúba, o isolamento social de que trata o caput será cumprido no local em que esteja hospedado, locado ou acolhido.

§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no caput, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Art. 8º. Ficam suspensas as aulas da rede pública, particular e estadual, no âmbito municipal a partir de quarta-feira, 18 de março de 2020.

Parágrafo Único. O calendário escolar será revisto, garantindo aos alunos da rede pública municipal as 800 (oitocentas) horas-aulas.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

Parágrafo Único. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 10. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pelo Prefeito do Município e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Fica estabelecido a restrição das visitas no âmbito do complexo de saúde municipal por tempo indeterminado, sendo que todos os pacientes somente poderão ter um acompanhante, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, a cada 12 (doze) horas.

Parágrafo Único. Todos os acompanhantes deverão assinar termo de consentimento orientação, sendo vedada o acompanhamento por pessoas que apresentam qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer a suspensão definitiva dos acompanhantes.

Art. 12. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 13. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pelo Gestor do Município com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 14. Fica criado o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, integrado pelo Prefeito do Município de Jataúba, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus.

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pela Secretária da Saúde.

Art. 15. Fica criado o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus, sob a coordenação do Secretário de Governo e de Finanças do Município de Jataúba, para

acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus.

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pelo Secretário de Governo e de Finanças do Município de Jataúba.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Prefeito do Município de Jataúba, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quarta-feira, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:BEA6E963

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura Municipal de Jataúba, através do setor de licitação informa que está recebendo cotação de instituições sem fins lucrativos. Para envio das propostas: 5 (dias) úteis a partir desta publicação; Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos de Nível Superior do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal. As cotações de preços deverão estar de acordo com as instruções abaixo: A instituição deverá enviar a proposta de forma digitalizada e carimbada, contendo: estimativa de inscritos: 60 (sessenta); taxa de inscrição por Nível Superior. Maiores informações no endereço: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000) ou através do e-mail: licitajatauba@yahoo.com.br

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:E30A8C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
PORTARIA N° 003/2020.

PORTARIA N° 003, DE 18 MARÇO DE 2020.

Nomeia o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba-PE, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Comitê Municipal Socioeconômico de enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal Socioeconômico de enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, que será composto pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Antônio Cordeiro do Nascimento	Presidente
Osvaldo Jerônimo Melo Filho	1º Secretário
Anderson Avelino Oliveira Souza	Membro
Izael Monteiro do Nascimento	Membro
Severina Arruda Bezerra Bento	Membro

§1º A participação no Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º O Comitê Municipal Socioeconômico de enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à pandemia do Coronavírus, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnus, observada à necessidade de fundamentação.

§ 3º Após concluídos os trabalhos, o Comitê Municipal Socioeconômico de enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, designada no *caput* desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

§ 4º O Comitê Municipal Socioeconômico de enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, poderá juntamente com o chefe do Executivo editar decretos propondo medidas para conter o Coronavírus no âmbito do Município de Jataúba – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quarta-feira, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:0B7650CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 011/2020.

DECRETO Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020 e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 005/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, e 010/2020, os quais efetivam medidas e ações em defesa da população de Jataúba, para a preservação da saúde e assistência social de toda população;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município não possui estrutura suficiente para que todos os serviços sejam prestados de maneira remota, determinando, inclusive, a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal ostenta natureza temporária e precária, estando sua vigência sujeita à avaliação discricionária do Poder Público acerca da existência de interesse público excepcional;

DECRETA:

Art. 1º Pode o Chefe do Executivo suspender os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde;

II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais;

III – os servidores vinculados ao suporte às atividades agrícolas do Município; e

IV – os serviços jurídicos.

§1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

§2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), terça-feira, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:B1197A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
PORTARIA N° 004/2020.

PORTARIA N° 004, DE 18 MARÇO DE 2020.

Nomeia o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba-PE, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, que será composto pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Antônio Cordeiro do Nascimento	Presidente
Anne Gabrielle Bezerra	Secretária
Ricardo Luiz de Oliveira Tavares	Membro
Marinaldo Manoel da Silva	Membro
Alcindo Joanes da Silva	Membro
João Batista Arquilino	Membro
Michelly Maria Galvão Vieira	Membro
Aline Pereira Chaves	Membro
Maria Eunice Miguel Filha	Membro
Antônio José da Silva	Membro
Iêda Freitas	Membro
Joana Dark de Souza	Membro

§1º A participação no Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º O Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à pandemia do Coronavírus, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnus, observada à necessidade de fundamentação.

§ 3º Após concluídos os trabalhos, o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, designada no *caput* desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

§ 4º O Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Jataúba, poderá juntamente com o chefe do Executivo editar decretos propondo medidas para conter o Coronavírus no âmbito do Município de Jataúba – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quarta-feira, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:1AAD909D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Saibam, quanto o presente virem ou dele noticia tiverem que aos (23/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Dom Luiz de Brito, 10, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi**REVOGADO**com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, da revogação cabe contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso os Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, o Processo nº15/2020, Inexigibilidade nº 04/2020, objetivando Contratação de Artista e Banda para a realização da Festa do Padroeiro "São José" do município de Joaquim Nabuco/PE.

Joaquim Nabuco/PE, em 23 de março de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0E3CD5D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2020 LICITAÇÃO Nº 811025 **Objeto** Contratação de posto de combustível, para aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes as secretarias do município de Lagoa do Ouro-PE.
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 07/04/2020 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 22/04/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 22/04/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 22/04/2020. Valor (R$): R$ 3.633.270,00
Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro -

Lagoa do Ouro, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:AAA4C38B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Processo Licitatório Nº 004/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020. CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA E OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA/PSF'S DO NOSSO MUNICIPIO**. Empresa Vencedora **EDVALDO JOSÉ DA SILVA FRUTAS - ME.** Inscrita no CNPJ: 26.935.618/0001-37. Valor **R$ 46.262,50** (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.** Vigência: de 27/02/2020 a 26/02/2021.

Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2020.

EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D1B29257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Processo Licitatório Nº 003/2020. Pregão Presencial Nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, PARA USO HOSPITALAR E CONCESSÃO DAS MATÉRIAS NECESSÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO, SOB REGIME DE COMODADTO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA E O SAMU-SERVIÇO DE ATENDINMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**. Empresa Vencedora **EDJALMA LOURENÇO DA SILVA-ME.** Inscrita no CNPJ: 04.715.748/0001-21. Valor **R$ 83.800,00** (oitenta e três mil e oitocentos reais)**.** Vigência: de 30/01/2020 a 29/01/2021.

Lagoa dos Gatos, 30 de janeiro de 2020.

EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6DD6AA2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 006/2020

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/PMLG Processo Nº: 006/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2020. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2020 para **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de construção de quatro praças: Praça do Rosário 01, Praça do Rosário 02, Praça Vila de Igarapeassu e Praça Centro, no Município de Lagoa dos Gatos, com mão-de-obra e material da empreiteira**. Empresa: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 08.307.543/0001-68, pelo valor de

R$478.718,15 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quinze centavos).

Lagoa dos Gatos, 06 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:532893D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020.

Exonera cargo da administração Direta que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Exonera o(a) servidor(a) Sr.(a) **CÍCERA MARIA SANTOS DAS NEVES CPF: nº 088.137.354-05,** do cargo de **Coordenador TFD**, vinculado a Secretaria Municipal Saúde-SESAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,06 de Abril de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:0E8CB70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 100/2020.

Nomeia cargo da administração Direta que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) Sr.(a) **ANTONIO COELHO DE ALENCAR CPF: nº 035.105.544-42** para o cargo de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,01 de Abril de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:137C6454

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2020 - DIPENSA Nº 007/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (Três) Bombas Submersível TSB-220 2.0 C.V. 2p trifásica para drenagem de Esgotamento Sanitário que será utilizada na Sede e no Distrito de Vermelho município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 012/2020 - MAGRIPEL IRRIGAÇÃO LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob n.º 41.236.886/0001-54**, situada na Avenida DOUTOR ULISSES GUIMARÃES nº 400 Bairro Jardim Amazonas, Petrolina–PE.
Valor Global de **R$ 11.853,00 (Onze mil oitocentos e cinqüenta e três reais).**

Lagoa Grande-PE, 06 de abril de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1C1E1B7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa advocatícia para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Lagoa Grande-PE. Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses com vigência de 10/03/2020 a 09/03.2021. VALOR R$ 167.040,00 (Cento e sessenta e sete mil e quarenta reais).
CONTRATO Nº 019/2018–SOUZA E LIMA ADVOGADOS, com sede à Rua Cícero Pombo nº 111, Centro Jurídico e Empresarial Roque Bacelar, salas 501/502 Centro Petrolina-PE, inscrito no CNPJ: 19.081.235/0001-83, nesta representado pela Sra. RAQUEL SANDES SOUZA, brasileira, casada, advogada inscrita no CPF sob o nº 067.399.134-20, residente e domiciliada em Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 06 de abril de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:878E0629

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019- DISPENSA Nº 006/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Adiamento do Contrato 010/2019 por mais 12 meses com vigência de 05/04/2020 a 04/03.2021. Valor R$ 9.600,00 (Nove e seiscentos reais).
CONTRATO Nº 010/2019–JOSUE WAGNER DE CARVALHO RÊGO, brasileiro, inscrito no CPF: 055.546.654-03 portador do RG: 9326724 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 06 de abril de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:8EFADCA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020 - DIPENSA Nº 008/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de licenciamento de uso de Software integrado para Gestão de Bens Patrimoniais utilização, ferramenta para tombamento de Bens Móveis adquiridos pela Administração Municipal, para utilização e aquisição de equipamentos novos.
CONTRATO Nº 013/2020 - S.S. SERVIÇOS DE APOIO GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.948.993/0001-60, ora representada por **MONAÍDE TORRES DE SÁ**, CPF: 056.943.224-36; RG 1332583946 SSP-BA, sediada na Quadra B Nº 07, Morada Nova, Lagoa Grande-PE
Valor Global de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

Lagoa Grande-PE, 06 de abril de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1C4410C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO N° 27, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Lajedo para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Lajedo, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Lajedo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Lajedo/PE, 26 de março de 2020.

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C6795D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Determina a redução da remuneração do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais, , em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de Limoeiro/PE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas por Decretos do Estado de Pernambuco causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação tributária própria, bem como nos repasses constitucionais e legais feitos ao Município e que constituem maior parte de sua receita;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Limoeiro, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Legislativos nº 9, de 24 de Março de 2020 e nº 29, de 31 de Março de 2020, que reconheceram a ocorrência de calamidade pública no Estado de Pernambuco e no Município de Limoeiro respectivamente, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-prefeito no percentual de 40% (Quarenta por cento) e dos Secretários Municipais no percentual de 20% (Vinte por cento), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste Decreto.
Art. 2° - As gratificações de todos os cargos serão retiradas, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 06 de Abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5BDA6F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO 084/2020

GABINETE DO PREFEITO
Ao Presidente da Câmara Municipal
Exmº Sr. Juarez Antônio da Cunha

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020, de 10 de março de 2020.
SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2020, aprovado no último dia 23 de março do ano corrente, cujo teor trata do reajuste salarial dos motoristas do quadro efetivo do município de Limoeiro, ao tempo em que informo, **TEMPESTIVAMENTE,** que**,** nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, estou **VETANDO INTEGRALMENTE** o referido projeto, por contrariedade ao interesse público, conforme as razões anexas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, reiterando os protestos de consideração e respeito.

Limoeiro, 02 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

RAZÕES DO VETO – CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO
Antes de adentrar nas razões jurídicas que impõem a apresentação do presente veto, impõe destacar as razões fáticas que determinaram a adoção da medida, as quais se revelam de conhecimento público e notório de toda a população limoeirense e dos nobres vereadores que compõem esta Casa Legislativa.
Conforme amplamente noticiado pelas redes de televisão e mídias sociais, vivenciamos um período de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 11 de março do ano

corrente. Inicialmente descoberto na China, o vírus logo se alastrou para países da Europa e, mais recentemente, alcançou vários Estados do Brasil, inclusive Pernambuco.
O cenário atual é preocupante: a cada dia sobe a quantidade de infectados em nosso País, e o número de mortes já atinge a casa das centenas de pessoas. Diante da gravidade da situação, o Governo do Estado de Pernambuco, a exemplo do que vem ocorrendo em outros Estados da federação, adotou medidas restritivas visando à contenção do avanço da proliferação do vírus em seu território, chegando a decretar "Estado de Calamidade", já aprovado pela Assembleia Legislativa. No mesmo sentido, o Município de Limoeiro reconheceu a calamidade e expediu vários decretos suspendendo aulas, serviços e atendimentos, com manutenção apenas daqueles considerados essenciais à população.
Dentre as medidas adotadas em âmbito local, é importante ressaltar a determinação de fechamento do comércio para atendimento presencial ao público, salvo as exceções legalmente previstas, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, que impôs a restrição a todo o Estado de Pernambuco. É inegável que tal medida impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o

incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
De se considerar que as contingências financeiras acima mencionadas decorrem de situação totalmente imprevisível, e que as repercussões na receita do Município ainda são incalculáveis, demandando do gestor a adoção de medidas de contenção indesejadas, porém, absolutamente necessárias. Do contexto narrado avulta a impossibilidade momentânea de conceder o reajuste objeto do projeto ora vetado, diante da imperiosidade de destinação prioritária de recursos para as áreas de saúde e assistência social.
Neste mesmo sentido, importante ressaltar que no último dia 20 de março de 2020, o Ministério Público de Contas de Pernambuco – MPCO/PE, em conjunto com o Tribunal de Contas de Pernambuco, expediu a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 02/2020, direcionada aos titulares dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no sentido de não encaminharem projetos de lei prevendo a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ou aumentos diferenciados, durante o presente período da situação de emergência de saúde pública estabelecido pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.
Na referida recomendação, os gestores foram advertidos de que o princípio da reserva do possível exige de cada um a priorização de gastos diante do quadro de emergência ora vivenciado, cujo descumprimento importará em severas consequências jurídicas.
Sendo assim, além das razões fáticas sobejamente demonstradas, resta devidamente esclarecido o impedimento de ordem legal que reclama o veto integral ao projeto de Lei Complementar nº 004/2020.

Por fim, Excelentíssimo Presidente, não é demais enfatizar que, na apreciação do presente veto, merece destaque a premissa de que, neste momento crucial de contenção de despesas, o interesse público a ser privilegiado corresponde ao financiamento das ações de prevenção e combate ao Coronavírus, adiando-se, por ora, o merecido reajuste salarial objeto do Projeto concebido pelo Executivo municipal.
Por todo o exposto é que, à luz do regramento previsto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e por razões de interesse público, apresento o **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei Complementar n.º 004/2020**, requerendo o devido encaminhamento para deliberação pelos Excelentíssimos Vereadores do Município de Limoeiro.

Limoeiro, 02 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6E617743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:001/2020-FMAS. Processo Nº:001/2020-FMAS – Pregão Presencial Nº:001/2020-FMAS. Objeto: fornecimento de peixe congelado tipo corvina inteiro com peso entre 1kg a 2kg acondicionado em embalagem de 20kg, para tradicional distribuição junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da comemoração da semana Santa, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: LOCAFRIOS EIRELI EPP, CNPJ-MF: 02.937.087/0001-53. **VALOR**: R$ 81.175,00. **VIGÊNCIA**: 01 (hum) mês.

Macaparana/PE, 19 de março de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:919BE378

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-FMAS

A ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-FMAS – PROCESSO Nº001/2020-FMAS, cujo objeto é a aquisição de PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA inteiro com peso entre 1kg a 2kg acondicionado em embalagem de 20kg, para tradicional distribuição junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da comemoração da semana Santa, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência, foi **REVOGADO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme justificativa nos autos.

Macaparana/PE, 06 de abril de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9A491D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motoristas dos tipos de passeio, motocicletas, vans e ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, em bom estado de conservação, com motorista

e/ou piloto, pelo período de 12 (doze) meses e quilometragem, conforme discriminação no Anexo III desse Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do art 57. da Lei Nº 8.663/93 e suas alterações, a partir da data da sua extinção, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.**CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 76.897,60 (setenta e seis mil e, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 02 de março de 2020.

ELISANDRA DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:0F62FB01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipos passeio, motocicletas, vans e ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados, com motorista e/ou piloto e quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses conforme discriminação no anexo III desse edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 936.497,00 (novecentos e trinta e seis mil e, quatrocentos e noventa e sete reais). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 02 de março de 2020.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:000C2D28

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – CONTRATO Nº 010/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para a locação de 01 (um) caminhão coletor e compactador com capacidade mínima de 15m³ e 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme especificações constantes do Edital do Pregão nº 003/2020 e proposta vencedora.
I - O veículo **(caminhão coletor e compactador)** deverá ser entregue com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc.) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e demais itens de manutenção para o bom funcionamento e em perfeito estado de conservação, não exceder 10 (dez) anos de fabricação; perfeito estado de conservação de pintura e de conservação do compactador de lixo, limpeza frequente, de modo que o compactador em sua parte interna não acumule resíduos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993, Lei nº 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**,** CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil, e oitocentos reais). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:B85DF060

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019 – CONTRATO Nº 069/2019

OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada por preço global para execução de obras/serviços de engenharia, destinados aos serviços de construção de um muro de arrimo e muro de fechamento, na creche no Bairro de Machadinho, Machados/PE, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e arquitetônico, conforme especificações constantes contidas no Anexo III deste Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações**. VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **CONTRATADO:** BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 13.962.001/0001-69. **VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATADO:** R$ 9.186,90 (nove mil e, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos). **VALOR FINAL CONTRATADO:** R$ 100.784,72 (cem mil e, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 24 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:6DC54586

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019 – CARTA CONVITE N° 004/2019 – CONTRATO Nº 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada para execução de obras/serviços de engenharia, destinado a reforma do Matadouro Público, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações**. VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **CONTRATADO:** MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 11.211.110/0001-19. **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:79D67B04

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CONTRATO Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista dos tipos passeio, caminhão, pick up, motocicletas e ônibus, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Administração e Finanças, Conselho Tutelar e Cultura, Esportes e Turismo, com motorista e/ou piloto, pelo período de 12 (doze) meses, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 66.576,00 (sessenta e seis mil e, quinhentos e setenta e seis reais). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 02 de março de 2020.

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:F500490E

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CONTRATO Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista dos tipos passeio, caminhão, pick up, motocicletas e ônibus, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Administração e Finanças, Conselho Tutelar e Cultura, Esportes e Turismo, com motorista e/ou piloto, pelo período de 12 (doze) meses, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 123.135,80 (cento e vinte e três mil e, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 02 de março de 2020.

ELTON RENAN RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:2E821313

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CONTRATO Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista dos tipos passeio, caminhão, pick up, motocicletas e ônibus, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Administração e Finanças, Conselho Tutelar e Cultura, Esportes e Turismo, com motorista e/ou piloto, pelo período de 12 (doze) meses, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 321.028,20 (trezentos e vinte e um mil e, vinte e oito reais e vinte centavos). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 02 de março de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:3739AE6D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CONTRATO Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista dos tipos passeio, caminhão, pick up, motocicletas e ônibus, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Administração e Finanças, Conselho Tutelar e Cultura, Esportes e Turismo, com motorista e/ou piloto, pelo período de 12 (doze) meses, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:** O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO:** IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 537.725,00 (quinhentos e trinta e sete mil e, setecentos e vinte e cinto reais). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:61B4FE42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020– OBJETO: **Registro de Preços com possibilidade de aquisição futura, através de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de Material de Expediente,** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Moreno, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos**, no Valor Global Estimado de R$ 624.510,67 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 07/04/2020 às 09horas30min, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 22/04/2020 às 09horas30min, **INÍCIO DA DISPUTA:** 23/04/2020 às 10horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código:808533.** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 06 de Abril de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:74976E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - RESULTADO DA SELEÇÃO

O município de **NAZARÉ DA MATA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** o **resultado** da seleção de profissionais para atuarem como**Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área da Educação Infantil, com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido no edital e demais legislações.
FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL: 1º - ROSIANE CONSTANTINO FERREIRA DA PAZ

Nazaré da Mata, 06 de abril de 2020.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:4039CD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SEFAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), RUAS DAS CAMÉLIAS (II ETAPA RIO DOCE) E RUA TABAJARA (ALTO DA BONDADE), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R$ 566.261,96. Abertura: 22/04/2020 às 11:00 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou do telefone/WhatsApp 81 99808-1666, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Olinda, 06 de abril de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:31186486

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SEFAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – SSO -CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE.** Valor Estimado: R$ **153.065,02**. Abertura: 22/04/2020 às 12:30 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou do telefone/WhatsApp 81 99808-1666, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Olinda, 06 de abril de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:B31C327E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 179/2019/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 179/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE: RUA DO CRAVO (BAIRRO RIO DOCE); RUA NEUSTA PIERRE (BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO); RUA CARLOS NIGRO

(BAIRRO CASA CAIADA). Valor: R$ 549.104,29. Abertura: 22/04/2020, às 09:30 horas. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou do telefone/WhatsApp 81 99808-1666, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Olinda, 06 de abril de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:C3F8FF24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2020

EMENTA: Inclui a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH nas condições de emergencialidade de que trata o Decreto Municipal nº 30/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, bem como dos demais decretos subsequentes no âmbito estadual, os quais estabelecem medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 203, da Constituição Federal, que afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas, decretou situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, bem como a edição dos demais decretos subsequentes no âmbito municipal, os quais estabelecem medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que após a decretação de emergência e em razão do agravamento da situação ocasionada pelo avanço da pandemia do COVID-19 no município foi declarada Situação de Calamidade Pública em todo território municipal, por intermédio do Decreto nº 40, de 26 de março de 2020, situação essa devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH, especificadas no art. 9.º, da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018, e a necessidade da adoção imediata de ações no âmbito da referida secretaria, visando o atendimento às pessoas em comprovada vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de apoio social que vêm sendo direcionados à SDSCDH advindos dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, o que demanda a necessidade de atuação rápida, desburocratizada e eficaz da secretaria, visando aplacar o sofrimento desses munícipes e proteger, em especial, às crianças e adolescentes, das consequências nefastas da pandemia;

DECRETA:

Art. 1°. Em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 30/2020, bem como da Situação de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 40/2020, fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH autorizada a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, incisos I e V, da Lei Municipal nº 5.323/2002, os profissionais necessários exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19), pelo prazo de 4 (quatro) meses, renovável por igual período, observadas as prescrições estabelecidas na referida lei local.

§1º. Os contratos temporários firmados em virtude deste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

§2º. Nos termos do art. 17, § 2°, da Lei Municipal n° 6.048/2018, compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público, autorizados neste decreto.

Art. 2.º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos poderá, por ato do secretário da pasta, devidamente justificado, dispensar licitação para aquisição de bens, serviços e insumos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* será exclusivamente relativa ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere este decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, com vistas à adoção das medidas que objetivem conter a emergência do novo coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:25988953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020,

crédito adicional suplementar no valor de R$ 203.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos da dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda**	
3.3.90.92-420-33281	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
3.3.90.93-420-33282	Indenizações e Restituições	50.000,00
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.08-001-47225	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	138.000,00
TOTAL		**203.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro**	
4.4.90.52-420-436	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-001-447	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref.	138.000,00
TOTAL		**203.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6ACA4257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.30-213-47282	Material de Consumo	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.30-213-33639	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39-213-33640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços**	
4.4.90.52-213-33648	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D9DE8C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/2020

EMENTA: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos entes da Federação que utilizem recursos da União, instituída pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 setembro de 2019, mais especificamente o que estabelece o § 3º do art. 1º do referido instrumento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Ministério da Economia, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar maior racionalização e agilidade aos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, e dispões sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Olinda.

§ 1º A utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este Decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicos, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município é preferencial.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;

III - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

TÍTULO II - PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

TÍTULO III - DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olinda - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Olinda;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

X - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

XI - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XII – estudo técnico preliminar - documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade que justifica a contratação ou aquisição, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construir o arcabouço básico para elaborar o Termo de Referência

XIII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

TÍTULO I - FORMA DE REALIZAÇÃO E VEDAÇÃO

Art. 4º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Olinda. O sistema a ser designado

deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Olinda.

Parágrafo único: Não se aplica o pregão para as contratações de obras; locações imobiliárias e alienações e; bens e serviços especiais incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

TÍTULO II - ETAPAS

Art. 5º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

TÍTULO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

TÍTULO IV - DOCUMENTOS

Art. 7º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – justificativa da contratação

III - termo de referência;

IV – pesquisa de preços e planilha estimativa de custo, quando for o caso;

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

VI - autorização de abertura da licitação;

VII - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VIII - edital e respectivos anexos, minuta do contrato, ou instrumento equivalente, minuta da ata de registro de preços, conforme o caso, aprovados pela Procuradoria Geral do Município;

IX - parecer jurídico e parecer técnico, quando for o caso;

X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XII - proposta de preços do licitante;

XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

XIV - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato;
d) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I - CREDENCIAMENTO

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

TÍTULO II – LICITANTE

Art. 9º. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

TÍTULO I - ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10. O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

TÍTULO II - AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 11. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar ata de registro de preços; e
VII - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TÍTULO I - ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

TÍTULO II - VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

TÍTULO III - DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, sendo requisito para o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serem servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

TÍTULO IV - DO PREGOEIRO

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

TÍTULO V - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

TÍTULO VI - DO LICITANTE

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - **na forma eletrônica**:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - **na forma presencial**:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

TÍTULO I – PUBLICAÇÃO

Art. 18. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Olinda e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Olinda, e nos casos em que o preço estimado ou máximo da licitação esteja acima do limite estabelecido na alínea "b" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, em jornal de grande circulação.

TÍTULO II – EDITAL

Art. 19. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura do Município de Olinda.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Olinda.

TÍTULO III - MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO IV - ESCLARECIMENTOS

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura do Município de Olinda, pelo sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Olinda e vincularão os participantes e a administração.

TÍTULO V - IMPUGNAÇÃO

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso de edital, não será inferior a oito dias úteis.

TÍTULO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 24. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 1º do art. 48.

TÍTULO II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

TÍTULO I - HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

TÍTULO II - CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 30. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011.

TÍTULO III - ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

TÍTULO IV - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 33. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 34. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

TÍTULO V - MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 42, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

TÍTULO VI - MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

TÍTULO VII - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

TÍTULO VIII - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

TÍTULO IX - MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 41. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

TÍTULO I - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 43. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

TÍTULO II - JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 44. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º, § 8º do art. 24 e art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

TÍTULO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 45. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n0 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município.

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

TÍTULO II - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROCESSAMENTO

Art. 48. A habilitação dos licitantes será verificada pelo pregoeiro com os devidos assessoramentos da equipe de apoio e equipe técnica.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 40 do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

TÍTULO I - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 49. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TÍTULO I - AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 50. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV e V do *caput* do art. 11.

Art. 51. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

TÍTULO I - ERROS OU FALHAS

Art. 52. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

TÍTULO I - ASSINATURA DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 53. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 54.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

TÍTULO I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 54. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Olinda e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olinda, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olinda.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

TÍTULO I - APLICAÇÃO

Art. 56. As unidades gestoras do Município de Olinda poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei n0 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei n0 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei n0 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 10 - Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 10.
§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o Parágrafo Único do art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I - ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet (pregão eletrônico) e nos autos do procedimentoadministrativo (pregão presencial), após a homologação.

Art. 60. Os arquivos e os registros digitais (pregão eletrônico) e nos autos do procedimentoadministrativo (pregão presencial), relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

TÍTULO II - REVOGAÇÃO

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos Municipais N0 046/2004 e N0 121/2014.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:546D5D1F

SECRETARIA DE SAUDE
COMITÊ OLINDA EM AÇÃO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PORTARIA NO. 022/2020

Altera os termos da Portaria nº 001 de 19 de março de 2020 que estabelece novas medidas sanitárias restritivas e preventivas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência atinente ao coronavírus (COVID-19), conforme previsto no Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020.

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, Coordenadora do COMITÊ OLINDA EM AÇÃO, de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública declarada no âmbito nacional (Portaria nº 188/2020, do Ministro de Estado da Saúde), estadual e municipal (parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 30/2020);

CONSIDERANDO a competência da Secretária de Saúde, na qualidade de coordenadora do COMITÊ OLINDA EM AÇÃO, para, em consonância com as deliberações do referido comitê, expedir medidas sanitárias restritivas e preventivas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência referente ao novo coronavírus (COVID- 19), quando não for obrigatória a edição de decreto;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 001 de 19 de março de 2020 de lavra do COMITÊ OLINDA EM AÇÃO, que estabelece novas medidas sanitárias restritivas e preventivas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência atinente ao coronavírus (COVID-19), conforme previsto no Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020..

RESOLVE:

Art.1º. Os arts. 3º e 7º da Portaria nº 001 de 19 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - Os atendimentos ambulatoriais, consistentes em consultas agendadas, realizados pelas policlínicas, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, ficam suspensos, a partir de 23/03/2020, e os profissionais podem ser relocados de acordo com a necessidade, excluindo-se os atendimentos de pré-natal, tuberculose, hanseníase, psiquiatria e clínica médica.

Parágrafo Único. Os atendimentos das farmácias, curativo e imunização continuam normalmente.

(...)

Art. 7º - O horário de funcionamento interno da sede e demais setores administrativos da Secretaria de Saúde continua a ser de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h, devendo sempre ser evitado aglomerações de pessoas.

Parágrafo Único. O atendimento ao público em geral, nos setores de que trata esse artigo, serão, preferencialmente, realizados à distância, por meio do telefone 3305.1100 ou de forma presencial, nas sextas feiras, das 08 às12h."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor desta data, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a emergência relativa ao COVID-19.

Publique-se.

Olinda/PE, 03 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES REGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda
Coordenadora do Comitê Olinda em Ação

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8251EC90

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2020 - SDSCDH

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, VEM REPUBLICAR A PORTARIA EM EPÍGRAFE, PUBLICADA NA DATA DE 06/04/2020, CONFORME SEGUE ABAIXO:

PORTARIA Nº 010/2020 – SDSCDH

Elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, no uso das atribuições legais conferidas através dos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 032/2020;

Considerando o objetivo de garantir a proteção social para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante a situação de emergência, bem como minimizar os agravos decorrentes da pandemia para a população em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido no inciso XIII, do art. 1º da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH, que versa sobre a suspensão das atividades do SCFV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2020;

Considerando a Portaria Ministerial de nº 337/2020, emitida pelo Ministério da Cidadania que estabelece a possibilidade de acompanhamento remoto dos usuários do SUAS com as orientações sobre os recursos para o SCFV,

RESOLVE:

ART. 1º. Diante da situação de emergência em saúde pública declarada pelos Decretos Municipais nº 030/2020, 32/2020 e 033/2020, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda publica as orientações técnicas, abaixo relacionadas, que nortearão a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante o período de pandemia do COVID-19 (coronavírus):

I. Será prorrogada a suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), enquanto durar o estado de emergência de saúde pública em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

II. As OSC's manterão o acompanhamento dos usuários do SCFV, de forma remota via aplicativos e/ou telefonia, bem como disponibilizarão kits de alimentação, a exemplo de: feijão, arroz, macarrão, fubá, açúcar, carne, frango, sardinha, salsicha e demais itens de cesta básica e de higiene, a exemplo de: água sanitária, detergente, sabão, sabonete etc, equivalentes ao que seria disponibilizado aos(às) usuários(as) durante o período normal da execução do Serviço;

III. O valor utilizado para aquisição dos itens mencionados no inc. II desta Portaria deverá ser o equivalente àquele previsto no Plano de Trabalho vigente e aprovado, para compra mensal de alimentos e produtos de higiene e limpeza. Tal orientação subsidiará a elaboração da Prestação de Contas dos recursos utilizados;

IV. Durante a entrega dos referidos kits serão realizados registros fotográficos, bem como deverão ser colhidas as assinaturas dos responsáveis familiares pelo recebimento dos kits. Tais documentos serão considerados como comprovação da execução do Serviço;

V. Fica estabelecida a suspensão da modalidade conhecida como "colônia de férias", tradicionalmente realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano, visando ação compensatória sobre o período atual de suspensão das atividades. Sendo assim, quando do retorno das atividades do SCFV estas deverão ser executadas conforme pactuado no Termo de Colaboração;

VI. Haverá a manutenção do repasse financeiro às OSC's durante o período de suspensão da execução do SCFV, devido às medidas de enfrentamento ao COVID-19, pela SDSCDH, em consonância com o quantitativo de metas inseridas no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), permitindo que as entidades mantenham o pagamento dos salários das suas equipes, bem como garantindo o sustento das famílias dos trabalhadores do SUAS vinculados às OSC's executoras do SCFV;

VII. Durante o período de emergência em virtude desta pandemia, as OSC's deverão apresentar **mensalmente** a sua prestação de contas, podendo ser de forma resumida, com envio para os e-mails scfv.desocial@olinda.pe.gov.br e gpc.desocial@olinda.pe.gov.br, com confirmação do recebimento ligando para os telefones 81- 9 9239-2516 ou 3429-6777 ramal 223.

a. A prestação de contas resumida deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação: recibos de pagamento de pessoal e notas de compras, devidamente atestados pelo(a) representante da OSC e que detenha essa prerrogativa;

b. A liberação mensal dos repasses às OSC'S está condicionada ao envio da prestação de contas resumida, conforme contido neste inciso.

c. As prestações de contas oficial (completas) deverão ser encaminhadas ao órgão competente desta Secretaria Municipal, em até 30 dias corridos após encerramento deste período de emergência de saúde pública;

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 03 de abril de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:47E10CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

Processo Licitatório N.º 021/2020 - Tomada de Preços N.º 010/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE. Declara-se DESCLASSIFICADAS as proposta das empresas: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA ANCAR LTDA; com fundamento no § 3º do art. 48 da lei nº 8.666/93, fixamos aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentaçãode novas propostas escoimadas das causas que resultou na sua desclassificação consoante ata de julgamento e parecer técnico. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 06/04/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F15E18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020

DECRETO nº. 022/2020, de 30 de março de 2020.

"Decreta situação de Calamidade em todo o território do Município de Orocó para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Orocó, a pandemia do novo

Coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como **"Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do Município de Orocó, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipal números 013, de 17 de março de 2020; 014, de 17 de março de 2020; 015/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 30 de março de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:F35A75E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2020– Processo Administrativo Nº 003/2020
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Extraordinária do Projeto Brígida, Secretaria de Obras e Secretaria de Administração e Finanças. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 22/04/2020 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 06/04/2020

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E9D5E9EE

PREFEITURA
DECRETO 023/2020

Decreto n° 023/2020.

EMENTA: Dispõe sobre adoção de medidas adicionais restritivas e temporárias no âmbito socioeconômico para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19, no Município de Orocó, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde e secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco reconheceram como pandemia a contaminação adquirida através do coronavírus;
CONSIDERANDO que o Prefeito de Orocó, através do Decreto Municipal n° 023/2020, declarou estado de emergência na saúde pública, no âmbito do Município, com a finalidade de prevenir e a contaminação humana provocada pelo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal n° 013, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no Município de Orocó;

DECRETA:
Art. 1°. Fica suspenso, a partir do dia 30 (trinta) de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Orocó, podendo funcionar com exclusividade para entrega à domicílio ou como pontos de coleta.
Art. 2°. Fica suspenso, a partir do dia 30 (trinta) de março de 2020, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, dentre os quais; academia de ginástica, salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Orocó.
Parágrafo único. As medidas restritivas no art. 2° desde Decreto não alcançam autônomos ou empresas das áreas consideradas como essenciais e os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, a exemplo de padarias, supermercados ou comércio de gêneros alimentícios, farmácias, clínicas, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e clínica veterinária, farmácias, postos de gasolina, empresas fornecedoras de gás e água.
Art. 3°. Fica suspenso, a partir do dia 30 de março de 2020, o funcionamento de feira livre no âmbito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco.
§1°. As medidas restritivas de que trata o art. 3° deste Decreto não alcançam bancas isoladas destinadas a venda de produtos de abastecimento alimentício da população.
§2°. Necessário que mantenha uma distância de 02 (dois) metros, de uma barraca para outra.
§3°. Fica estabelecido que as bancas da feira que poderão comercializar produtos alimentícios, serão os produtores do município.
Art. 4°. Ficam suspensos, a partir do dia 18 de março de 2020, os contratos temporários por excepcional interesse público dos profissionais contratados para as unidades de ensino no Município de Orocó, pelo prazo de duração da emergência na saúde pública, instituída pelo Decreto Municipal n° 013/2020.
Parágrafo único. Ficam excluídos da suspensão de que trata o art. 4° deste Decreto os contratos que tem como objeto os serviços de vigilância patrimonial do Município.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orocó, Estado de Pernambuco, 30 de março de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Município

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:960DBC8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2019 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para acréscimo com alterações quantitativas no percentual de 23,70% (Vinte e três virgula setenta por cento). Contratado: E M DA SILVA ELETRICIDADE – ME - CNPJ nº 30.723.760/0001-98. Valor Acrescido: R$ 80.574,41 (Oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos); Valor reprogramado do Contrato: R$ 420.579,98 (Quatrocentos e vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Palmares, 30 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EF18C7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para aquisição dos materiais de expediente se faz necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e suas Unidades; Valor: R$ 151.438,38; Recebimento das propostas: até 20/04/2019 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2020 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 06 de Abril de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C64FAE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h15min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes das empresas licitantes desse processo licitatório que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA "SMART" (CARTÃO COM CHIP) OU CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS NO ANO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**. No horário estabelecido no edital compareceu o representante da Empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ nº 27.284.516/0001-61**, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **SANDRA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Portador do CPF 558.987.264-20 e do RG nº 3089130 SSP/PE. Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebidos a documentação de credenciamento, recebido a empresa supracitada foi credenciada, após credenciamento o Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido os envelopes de Proposta de Preços. Recebido os envelopes a proposta foi analisada e os preços fora registrado na ordem a seguir: A empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta com valor da taxa de administração com percentual de 0,00% (zero virgula zero por cento) do valor total estimado pela Prefeitura e Máximo aceito 2,0% (dois por cento) e que a taxa administrativa pode ser negativa, que corresponde o valor de **R$ 1.725.507,80** (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos). Foi verificado então que os valores oferecidos pela empresa estão iguais ou menores que os valores estabelecidos pela Administração, estando à empresa com sua proposta classificada. Em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação. Aberto o envelope foi constatado que a empresa apresentou toda documentação exigida no edital, estando a mesma Habilitada. O senhor Pregoeiro deu por encerrada a cessão, agradeceu a presença de todos. O resultado desta licitação será levado a autoridade competente para Adjudicação e Homologação, bem como será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim - PE em 23 de Março de 2020, às 10h25m (dez horas e vinte e cinco minutos).

Parnamirim, 23 de março de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E9BAC19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ nº 27.284.516/0001-61**, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **YURI ESMERALDO TELES**, brasileiro, casado, administradora de empresas, Portador do CPF 032.848.094-06 e do RG nº 4784642 SDS/PE.

Valor Global R$ 1.725.507,80 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 24 de Março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim, 24 de Março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:540A0188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 005/2020. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia "smart" (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Contratado: Maxifrota Serviços de Manutenção De Frota LTDA; CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor da contratação R$ 1.725.507,80. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/03/2020.

Parnamirim, 24 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:410FDB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11h18min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes das empresas licitantes desse processo licitatório que visa

Contratação de empresa para especializada na prestação dos serviços de administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos através da tecnologia "smart" (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas secretarias em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital. No horário estabelecido no edital compareceu o representante da Empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ nº 27.284.516/0001-61**, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **SANDRA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Portador do CPF 558.987.264-20 e do RG nº 3089130 SSP/PE. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebidos a documentação de credenciamento, recebido a empresa supracitada foi credenciada, após credenciamento o Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido os envelopes de Proposta de Preços. Recebido os envelopes a proposta foi analisada e os preços fora registrado na ordem a seguir: A empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta com valor da taxa de administração com percentual de 0,00% (zero vírgula zero por cento) do valor total estimado pela Prefeitura e Máximo aceito 2,0% (dois por cento) e que a taxa administrativa pode ser negativa, que corresponde o valor de **R$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**. Foi verificado então que os valores oferecidos pela empresa estão iguais ou menores que os valores estabelecidos pela Administração, estando à empresa com sua proposta classificada. Em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação. Aberto o envelope foi constatado que a empresa apresentou toda documentação exigida no edital, estando a mesma Habilitada. O senhor Pregoeiro deu por encerrada a cessão, agradeceu a presença de todos. O resultado desta licitação será levado a autoridade competente para Adjudicação e Homologação, bem como será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim - PE em 23 de Março de 2020, às 12h35m (doze horas e trinta e cinco minutos).

Parnamirim, 23 de março de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:37C438CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **YURI ESMERALDO TELES**, brasileiro, casado, administradora de empresas, Portador do CPF 032.848.094-06 e do RG nº 4784642 SDS/PE.

Valor Global R$: 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 24 de Março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de Março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7D7E92E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para especializada na prestação dos serviços de administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos através da tecnologia "smart" (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas secretarias em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020. Contratado: Maxifrota Serviços de Manutenção De Frota LTDA; CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor da contratação R$ 1.248.000,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/03/2020.

Parnamirim, 23 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0150C6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 015/2020 Tomada de Preço nº 003/2020, menor preço unitário total. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Fazendas Lagoa Seca, Barragem, Arara, Nero e Sítio Coxo, na Zona Rural do Município de Parnamirim -PE, com recursos da Funasa n° CV 1218/2017. Valor estimado da obra: R$: 503.027,40. Data: 23/04/2020 às 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00 ou através do e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br. –

Parnamirim, 06 de abril de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F9046576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 015/2020 Tomada de Preço nº 004/2020, menor preço unitário total. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a ampliação da USF Icaiçara, com recurso do Ministério da Saúde N° 12238.8880001/19002. Valor estimado da obra: R$: 249.998,00. Data: 24/04/2020 às 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00 ou através do e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br. –

Parnamirim, 06 de abril de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5DE269A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/PMP RETIFICAÇÃO – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMP.

"Comunicamos que na publicação do **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMP**, referente a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. Vias comtempladas: Avenida Inês Pereira Silva – bairro Pitanga; Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimento – trecho 1 - Bairro Eucalipto; Rua Severino Caxeado – Trecho 1 – Loteamento José Rocha; Avenida Kellio Luiz de Oliveira Galindo – bairro Centro; Rua José Martins de Oliveira – bairro Pedra Redonda; Travessa Erlinda Araújo Mota – Bairro: Pedra Redonda, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/04/2020, pág. 60 e 61, Código Identificador 080FB149. ONDE SE LÊ: GC ENGENHARIA PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ N° 21.803.490/0001-34 com sede à Rua do Sossego, n° 298 – CXPST 444, Santo Amaro – Recife – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto HABILITADA. A licitante apresentou a Declaração conforme o Anexo VI do edital, também não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Pernambuco que comprova o Enquadramento Legal das Microempresas (ME), portanto, está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.. **LEIA – SE: GC ENGENHARIA PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ N° 21.803.490/0001-34 com sede à Rua do Sossego, n° 298 – CXPST 444, Santo Amaro – Recife – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto HABILITADA. A licitante apresentou a Declaração conforme o Anexo VI do edital, como também apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Pernambuco que comprova o Enquadramento Legal das Microempresas (ME), portanto, está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**.

Pesqueira, 06 de abril de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D7F029C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019 PROCESSO Nº 003/2019 – INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO 001/2019, FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a ***JOSÉ R DE SANTANA-ME- CNPJ Nº 27.056.645/0001-00;***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
TOTAL GERAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 656 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 655 - 3.3.90.39.00 – – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 573 - 3.3.90.39.00 – – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 572 - 3.3.90.39.00 – – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Celebração: ***01 de março de 2019***

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a ***JOSÉ R DE SANTANA-ME- CNPJ Nº 27.056.645/0001-00***, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, ***01 de março de 2019***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D9EBDDC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020 PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 25000.207936/2019-17.
TOTAL GERAL: R$ 47.478,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 - – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a saúde da População
Despesa: 40 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.32 - – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a saúde da População
Despesa: 39 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DCB055DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 PROCESSO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **PESQUEIRA COMBUSTÍVEL LTDA – CNPJ Nº 10.530.701/0001-96,**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.
TOTAL GERAL: R$ 173.570,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **13 de março de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **PESQUEIRA COMBUSTÍVEL LTDA – CNPJ Nº 10.530.701/0001-96,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **13 de março de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:B40E2EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020 PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **G-VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 10.675.197/0001-12;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, SENDO 01 (UM) DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 25000.213060/2019-30, PROPOSTA Nº 10488181000119002 E PORTARIA Nº 3057
TOTAL GERAL: R$ 174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **G-VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 10.675.197/0001-12,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:627BDF0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020 PROCESSO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **A. GALDINO DA PAZ-ME-CNPJ Nº 08.036.308/0001-07;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE AO PROCESSO Nº 10488181000/1120-15 MS EMENDA PARLAMENTAR Nº 24570018.
TOTAL GERAL: R$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **A. GALDINO DA PAZ-ME-CNPJ Nº 08.036.308/0001-07,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:65F0716F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020 PROCESSO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.922.811/0001-63;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE AO PROCESSO Nº 10488181000/1120-15 MS EMENDA PARLAMENTAR Nº 24570018.

TOTAL GERAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.922.811/0001-63,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D282D5E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 PROCESSO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE AO PROCESSO Nº 10488181000/1120-15 MS EMENDA PARLAMENTAR Nº 24570018.
TOTAL GERAL: R$ 3.580,35 (três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Celebração: **28 de fevereiro de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:52ACC4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME - CNPJ Nº 31.070.140/0001-60;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE A PROPOSTA Nº 104881810001/16-002

TOTAL GERAL: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Celebração: **28 de fevereiro de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME - CNPJ Nº 31.070.140/0001-60,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:EE2D4CEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020 PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME-CNPJ Nº -CNPJ Nº 11.114.641/0001-44;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE A PROPOSTA Nº 104881810001/16-002

TOTAL GERAL: R$ 1.697,00 (hum mil, seicentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME-CNPJ Nº -CNPJ Nº 11.114.641/0001-44,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:458F8F46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020 PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE A PROPOSTA Nº 104881810001/16-002

TOTAL GERAL: R$ 7.451,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 50 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **28 de fevereiro de 2020**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **28 de fevereiro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:7EA739BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA 006/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições conferidas pelo Art.59 inciso II da constituição Federal e artigos 8º e 70 da Lei Municipal nº 156/2005,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a contar de 14 de março de 2020, a Senhora **MARIA JOSÉ MIGUEL ALVES,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do **RG: nº 1.217.355 SSP/PE** e do **CPF nº 171.316.934-72** em decorrência do falecimento de seu cônjuge o ex-servidor aposentado **JOSÉ ALVES NETO** - matricula 116 - portador do **RG nº 1.954.256 SSP/PE** e do **CPF nº 227.060.034-72,** ocorrido em 14 de março de 2020 detentor do cargo de FISCAL MUNICIPAL, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88, com a redação dada pela Emenda 41/03.Art. 8º inciso I da Lei Municipal 156/2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 06 de ABRIL de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:A12F4CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. PREFEITO Nº 98/2020

Portaria Gab. Prefeito nº **98/2020**.

O Prefeito constitucional do Município de Riacho das Almas – PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando as determinações expressas contida na **Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990**, de que deverá o servidor público estatutário ou não, do órgão ou entidade de administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão se afastar das suas atribuições.
RESOLVE:
Exonerar das funções por motivo de disputar as Eleições Municipais/2020 os servidores de Cargo em Comissão abaixo mencionados:
Abenildo Francisco dos Santos
Florisvaldo Bezerra Lopes Neto
Gultemberg Aclécio Aldo da Silva
Jadiael José da Silva
Jucélio Cardoso dos Santos
Osman Magno Wanderlei
Reginaldo Manoel de Brito
Moacir Pereira de Souza

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas, em 31 de Março de 2020

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:3BEEB45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. PREFEITO Nº 99/2020.

Portaria Gab. Prefeito nº **99/2020**.

O Prefeito constitucional do Município de Riacho das Almas – PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando as determinações expressas contida na **Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990**, de que deverá o servidor público estatutário ou não, do órgão ou entidade de administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão se afastar das suas atribuições.

RESOLVE:

Afastar das funções por motivo de disputar as Eleições Municipais/2020 os Servidores Efetivos, deste município, abaixo mencionados sem prejuízo dos seus vencimentos.
Genival Gomes de Moura, Mat. 001120
Raimundo Cardoso da Mata, Mat. 001232
Maria Aparecida Fonseca de Moura, Mat. 001425
Manoel Severino de Lima, Mat. 000477

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas, em 31 de Março de 2020

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:B38B751E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 037/2020 – PMR. Processo Nº: 010/2020. CPL. Credenciamento Nº: 001/2020. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração BLOCO CARNAVALESCO NIVEL I (Bacalhau do Ai Mamãe), para prestação de serviços artísticos, que se realizará no dia 26/02/2020, na festividade Carnaval 2020, com duração de 02(duas) horas. Contratado: SELMA FERREIRA DE LIMA – CPF nº 025.540.474-30 no valor total de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/2020 a 21/12/2020.

Ribeirão/PE, 21 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:24071820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 026/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BENTO GONÇALVES E OLIVEIRA,** matrícula 396, requereu em 10/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora supramencionada, a partir de 10.02.2020 até 09.04.2020, fazendo referência do 5° (quinto) ao 6° (sexto) mês, do 2° decênio, completado em 01.08.2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 10.02.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2020.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente – AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:82680CF4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 039/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a servidora AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 2038, do Cargo Comissionado de Diretora da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, a partir de 01/04/2020;

Art.2º NOMEAR para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, o servidor AGAEUDES SAMPAIO GONDIM, matrícula nº 1740, a partir de 01 de abril de 2020;

Art.3º - NOMEAR ao Cargo Comissionado de Diretora Adjunta desta Instituição de Ensino Superior, a servidora AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 2038.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO.
Vice - Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0D26333C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 018/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03. Objeto: aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 069/2019 – Pregão Presencial nº 043/2019 Valor: R$ 21.194,40. Vigência do contrato: 10 (Dez) meses. Data: 22 de JANEIRO de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CF215150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO a Dispensa nº 001/2020. Processo Administrativo nº: 008/2020 e RATIFICO o ato da Assessoria Jurídica do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para contratar diretamente a empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, inscrito no CNPJ sob o nº**

09.563.076/0001-08, para Contratação de Entidade sem fins lucrativos para realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para os quadros da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, por intermédio do Chamamento Público nº. 001/2020, para atender ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
.
Publique-se na forma da Lei.

Santa Filomena-PE, 06 de abril de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:7BD7CD80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, decreta que fica prorrogado, dentro do prazo disposto no edital n° 01/2020 do concurso, retificado no dia 03 de abril de 2020, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos. Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 30 de abril de 2020, e a data de pagamento do boleto até o dia 07 de maio de 2020. As provas objetivas estão temporariamente adiadas até que todas as resoluções relacionadas às medidas de saúde tomadas pelas autoridades competentes sejam revogadas.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:90BD1621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Aquisição de ar condicionados para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE, conforme emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-07. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00008/2020, da seguinte maneira: **Item 1: FERRUDD COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$18.848,00**.

São Caetano, 06/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:2F0464DE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00008/2020, para Aquisição de ar condicionados para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE, conforme emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-07. **Item 1: FERRUDD COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$18.848,00**.

São Caetano, 06/04/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A87988E4

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital Municipal, SAMU e Vigilância em Saúde do Município de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00009/2020, da seguinte maneira: **Item 1: CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09, pelo valor de R$29.400,00**.

São Caetano, 06/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3EE7F138

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2020, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital Municipal, SAMU e Vigilância em Saúde do Município de São Caetano/PE. **Item 1: CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09, pelo valor de R$29.400,00**.

São Caetano, 06/04/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:BCA98418

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE RETOMADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro. O Pregoeiro convoca as seguintes licitantes:**S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42; BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 13.344.533/0001-32; J. I. DO NASCIMENTO - CNPJ: 29.393.004/0001-69; Y M S DA SILVA - ME - CNPJ: 22.909.366/0001-10; são: ADEMILTON JOSE CAVALCANTE - CNPJ: 08.987.355/0001-28; BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 28.475.476/0001-06; JOSE MARIA LIMA COMERCIO, SERVICO E LOCACAO DE VEICULOS - CNPJ: 32.550.094/0001-69**, para a Retomada de Sessão no dia **13/04/2020 às 14:00h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE.

São Caetano, 06/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E0195BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 001/2020
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2020, em favor da empresa MARINHO SUPERMERCADO LTDA, sediada na Av. João Francisco de Melo, s/n, Centro – CEP: 55565-000 – São José da Coroa Grande - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.617.326/0001-04, para fornecimento parcelado de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social do Município de São José da Coroa Grande – PE, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR GLOBAL R$: 253.650,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

São José da Coroa Grande – PE, 06 de abril de 2020.

ELIETE MARIA DA SILVA VERAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E315F111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CPL - Processo Administrativo 024/2020 - DL 005/2020 – SERVIÇOS
OBJETO: SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E APOIO AOS CORREIOS NO DISTRITO DO CARMO.

Contratado: **LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 124.239.854-60 e da Cédula de Identidade nº 9.943.926-SDS/PE, residente e domiciliado no Distrito do Carmo, s/nº, São José do Belmonte (PE).

VALOR: O valor total estimado para o serviço é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 18/03/2020 À 31/12/2020.

São José do Belmonte, 18 de março de 2020

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9D1C2F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CPL - Processo Administrativo 025/2020 - DL 006/2020 – SERVIÇOS
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e hospedagem, assessoramento e suporte de site institucional, carta de serviços, portal da transparência, E-Sic e Ouvidoria descritos a seguir:
I. Hospedagem e implante do Portal da Transparência abrangendo todas as entidades da Prefeitura Municipal;
II. Hospedagem e implante da Carta de Serviços (Nova resolução Nº 68 do TCE);
III. Hospedagem e implante do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-Sic);
IV. Hospedagem e implante do de Ouvidoria municipal;
V. Assessoramento e suporte de todos os serviços descritos anteriormente.

I. O portal irá conter os seguintes itens exigidos pelas Leis de Acesso à Informação e Lei da transparência:
• Acessibilidade
• API de dados
• Área de dados abertos
• Cadastro de links da transparência
• Contratos
• Convênios
• Despesas
• Dúvidas frequentes
• Editais
• Estrutura organizacional
• Feedback
• Ferramentas de buscas
• Ferramenta de leitura de textos
• Folha de pagamentos
• Glossários
• Legislação (Leis e Decretos)
• Licitações
• Manual
• Mapa do Portal
• Prestação de contas
• Processos de adjudicação
• Receitas
• Relatórios de licitações
• Relatórios de publicação dos usuários
• Relatórios de atualização das informações
• RREO e RGF

II. A Carta de Serviços irá conter
• Descrição dos serviços da entidade por setor
• Horário de funcionamento
• Área de contato
• Público alvo
• Categorias dos serviços

III. O E-Sic irá conter:
• Registrar pedido;
• Consultar pedido;
• Consultar recurso;
• Dados cadastrais;
• Área de acompanhamento das solicitações;

IV. A Ouvidoria irá conter:
• Registre sua manifestação;
• Consulte sua manifestação;
• Área de contato;
• Área de estatística;
• Área de acompanhamento das manifestações;

V. O assessoramento será feito da seguinte forma:

• Treinamentos para preenchimento das informações do portal;
• Reuniões presenciais ou através de videoconferências;
• Suporte constante e em tempo real solucionando os chamados abertos;
• Feedbacks das informações inseridas no portal e suas alterações.

Contratado: **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA - ME,** estabelecida na cidade de Triunfo (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.561/0001-70.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a adesão do implante do portal da transparência é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será pago no ato da assinatura deste contrato, ficando o mesmo válido como recibo e com renovação anual.

Pela prestação dos serviços de manutenção, publicação, suporte e hospedagem do portal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no ato de assinatura do contrato e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais até o dia 20 de cada mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

Vigência: 18/03/2020 À 31/12/2020.

São José do Belmonte, 18 de março de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:02A500D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **HUGO SALATIEL ALVES FEITOSA EPP**, estabelecida à Rua Coronel José Davi Barros Silva, nº 301, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 01.380.998/0001-60, inscrição estadual nº 0228066-36.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 16,14 %, no valor contratado, correspondente ao valor de R$ 61.718,70 (sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

VALOR CONTRATADO R$ **165.516,00** (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais), global.

VALOR ADITADO: R$ 61.718,70 (sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos), global.

VALOR CONSOLIDADO: R$ 227.234,70 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), global.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0BCD3990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar, a pedido, por motivos de desincompatibilizações eleitorais, o servidor abaixo relacionado:

GERSON DE SOUSA SILVA – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de abril de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FA26635E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar, a pedido, por motivos de desincompatibilizações eleitorais, o servidor abaixo relacionado:

JOSÉ RÔMULO MACIEL JUNIOR – ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de abril de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:6598FBF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 008/2020
Processo Licitatório N.º 005/2020
Pregão Presencial n.º 004/2020
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: Orion Editora Comércio Atacadista e Varejista de Brinquedos Recreativos EIRELI,com inscrição no CNPJ sob o nº 24.565.199/0001-63.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico, conforme termo de compromisso PAR n.º 201406722 e as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A)

VALOR: R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 20/03/2020 à 31/12/2020

Serrita - PE, 20 de Março de 2020.

ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:EECF9D80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 003 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: Rede de Negócio em Tecnologia Ltda-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.004.395/0001-17.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:6C7DE5F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 004 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº26.889.181/0001-42.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 9.424,00 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:99DD7EEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 005 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: Nunes & Tenório Ltda-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.000.390/0001-84.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:1FA2B191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 006 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº26.326.200/0001-22.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 4.680,00(quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:9BBA2B2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 007 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, com inscrição no CNPJ sob o nº09.210.219/0001-90.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 3.415,00(três mil e quatrocentos e quinze reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:737DC1E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 008 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: FF SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, com inscrição no CNPJ sob o nº34.831.376/0001-60.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 6.680,00(seis mil seiscentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:8026B130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 009 /2020
Processo Licitatório N.º 003/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA:INFORMED – Dinah Cristina Gomes de Monte-epp, com inscrição no CNPJ sob o nº18.090.006/0001-62.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:CBF5749A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 011 /2020
Processo Licitatório N.º 004/2020
Pregão Presencial n.º 004/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: INFORMED – Dinah Cristina Gomes de Monte-epp, com inscrição no CNPJ sob o nº18.090.006/0001-62.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:60AD3928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 010 /2020
Processo Licitatório N.º 004/2020
Pregão Presencial n.º 004/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: AMG- Comércio e Assistência Técnica Hospitalar-EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº13.287.404/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I E I-A).

VALOR : R$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE,05 de Março de 2020.

OSVALDO DA SILVA JANÚARIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:C6D83D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 006/2020
Processo Licitatório N.º 006/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.803.187/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO PAVIMENTOS, ADUTORAS, ESGOTOS E OUTROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

VALOR: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 18/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE, 18 de Março de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:D4974EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020-PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-PMS

A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 006/2020 -PMS, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, QUE SERÃO PERFURADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 817.890,09. Data: 23/04/2020 às 9:00 horas. Licitação NÃO Diferenciada. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas,. telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7E16A697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO n.º 005/2020
Processo Licitatório N.º 004/2020
Carta convite n.º 001/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA: Arras e Almeida Sociedade de Advogados, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.164.863/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: 05/03/2020 à 31/12/2020

Serrita-PE, 05 de Março de 2020.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Santos Silva
Código Identificador:3CEDF277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PENSO, DESTINADO AO REABASTECIMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, OBJETIVANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratada: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.197.827/0001-03. Valor: R$ 26.787,41.

Sertânia (PE), 25 de Março de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:230F7CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2020. Processo Nº: 009/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES MULTIPARÂMETROS, DESTINADOS A COMPOR UMA UNIDADE DE TRATAMENTO SEMI-INTENSIVO NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.308/0001-49. Valor: R$ 15.000,00.

Sertânia (PE), 02 de Abril de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:31316C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **034/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **004/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE,** conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 990.832,32 (novecentos e noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).** Abertura das Propostas: **15/04/2020 as 11:00h**. Início da Disputa: **15/04/2020 as 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE,06 de abril de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:13FC83B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020. CPL. Pregão Presencial (SRP) Nº 004/2020. Aquisição. **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GLP (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS BOTIJÕES RECIPIENTE DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. Não registramos a presença de licitantes interessados no certame pela segunda vez, que foi decerta pela primeira vez no dia 18/03/2020. Com base no artigo 24, inciso V, fica o chefe do poder executivo adiquirir o bem por dispensa de Processo licitatorio.

Tacaimbó, 01 de abril de 2020

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BFC21514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018, Processo **n° 017/2018** na modalidade **INEXIGIBILIDADE n° 003/2018**. Adimplemento de preço no contrato referente á **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTE NA TABELA SAI/SUS DO MUNICÍPIODE TACAIMBÓ/PE**. Contratado**: EMPRESA CEM (CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE). CNPJ: 11.464.088/0001-19. Adimplemento correspondente a um acréscimo de 24,98 %, R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) do valor original do contrato.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2019, Processo **n° 010/2019** na modalidade **DISPENSA n° 004/2019**. Prorrogação da Vigência do Contrato referente á **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONCELHOS NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE**. Contratado**: PAROQUIA SANTO ANTONIO CNPJ: 10.076.487/0024-36** Prazo Acrescido: 10 (dez) meses. Nova vigência: **29 de fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2019, Processo **n° 021/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**. Reequilíbrio de preço no item 102 e 103 do anexo da Ata Registro de preço do Contrato referente á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVELLUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEOE DE AR**. Contratado**: JN FREITAS SILVA COMBUSTÍVEIS-ME. CNPJ: 01.001.182/0001-88. Valor atual da gasolina 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) com o decréscimo de -3,39% do valor atual ficando de R$ 4,27 (quatro reais e vinte sete centavos) e Valor atual do diesel R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) - 10% no valor do diesel S10 ficando com o valor atual de R$ 3,23 (três reais e vinte três centavos).**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2019, Processo **n° 021/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**. Reequilíbrio de preço no item 102 e 103 do anexo da Ata Registro de preço do Contrato referente á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVELLUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEOE DE AR**. Contratado**: JN FREITAS SILVA COMBUSTÍVEIS-ME. CNPJ: 01.001.182/0001-88. Valor atual da gasolina 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) com o decréscimo de -3,39% do valor atual ficando de R$ 4,27 (quatro reais e vinte sete centavos) e Valor atual do diesel R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) - 10% no valor do diesel S10 ficando com o valor atual de R$ 3,23 (três reais e vinte três centavos).**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2019, Processo **n° 021/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**. Reequilíbrio de preço no item 102 do anexo da Ata Registro de preço do Contrato referente á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVELLUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEOE DE AR**. Contratado**: JN FREITAS SILVA COMBUSTÍVEIS-ME. CNPJ: 01.001.182/0001-88. Valor atual da gasolina 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) com o decréscimo de -3,39% do valor atual ficando de R$ 4,27 (quatro reais e vinte sete centavos).**

Tacaimbó, 06 de abril de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:94A72C92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018, Processo **n° 003/2018** na modalidade **DISPENSA n° 001/2018**. Prorrogação da Vigência do Contrato referente á **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA NA RUA MAJOR JOÃO GOMES Nº 472- CENTRO- NA CIDADE DE TACAIMBÓ/PE, PARA FUNCIONAR A GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. Contratado**: GLEISON TORRES DE MACÊDO CPF: 035.808.134-39.** Prazo Acrescido: 10 (dez) meses. Nova vigência: **01 de fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo **n° 009/2018** na modalidade **DISPENSA n° 002/2018**. Prorrogação da Vigência do Contrato referente á **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MAJOR JOÃO GOMES Nº 198 CENTRO NA CIDADE DE TACAIMBÓ/PE, PARA FUNCIONAR A ESCOLA JOSÉ QUARESMA DE LIMA DURANTE O ANO DE 2020.** Contratado**: MARCÍLIODE CARVALHO CAMPOS SOBRINHO CPF: 194.157.614-15** Prazo Acrescido: 10 (dez) meses. Nova vigência: **29 de fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2017, Processo **n° 044/2017** na modalidade **CONCORRÊNCIA n° 002/2017**. **ADIMPLEMENTO DE 04VEÍCULOS**do Contrato referente á **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM CARÁTEREVENTUAL E NÃO EVENTUAL, SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS.** Contratado**: ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME CNPJ: 23.849.459/0001-60.** Prazo Acrescido 04 (QUATRO) VEÍCULOS, adimplemento no valor de R$ 236.289,60 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 7,69% do valor do contrato originário.

Tacaimbó, 06 de abril de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E414841D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2020, que visa as inscrições dos interessados para credenciamento objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, torna público a seguinte errata descrita a seguir:

Publicação realizada no dia 06/04/2020 (Código Identificador: 16D80620):

ONDE SE LÊ:

"*GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO*
*Pregoeiro/PMT***"**

LEIA-SE:

"*Crislaine Farias da Silva*
*Presidente da Comissão Especial Julgadora***"**

Toritama, 06 de abril de 2020.

CRISLAINE FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Julgadora

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:D0DBC722

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 16, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Modifica o Decreto nº 42, de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de modificação do Decreto nº 42, de 23 de outubro de 2019; e,
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos meios convencionais de comunicação, e da economia processual por meio da utilização de recursos tecnológicos, evitando-se a morosidade processual;

DECRETA:

Art. 1º. O *Caput* do art. 7º do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 7º A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso II do artigo 3º impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com à Administração, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer. (NR)
Art. 2º. O *Caput* do art. 9º do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 9º No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com à Administração, devem ser adotadas as seguintes providências: (NR)
Art. 3º. Fica revogado o art. 11 do Decreto nº 42/2019.
Art. 4º. O *Caput* do art. 18 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 18. A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º. (NR)
Art. 5º. O art. 19 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 19. A aplicação das sanções previstas no artigo 3º compete à Autoridade Superior referida no inciso IV do artigo 2º. (NR)
Art. 6º. O art. 22, §2º do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º. A comissão responsável será designada anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo definida no inciso IV do artigo 2º, com atuação ao longo do ano em que for designada, podendo ser reconduzida em sua totalidade com a mesma periodicidade. (NR)
Art. 7º. O art. 22 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:
§ 3º-A. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: (AC)
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; (AC)
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; (AC)
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
§ 3º-B. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. (AC)
I - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. (AC)
§ 3º-C. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. (AC)
§ 3º-D O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo. (AC)
Art. 4º. O art. 26 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 26. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a comissão referida no artigo 22 adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos. (NR)
Art. 5º. O *Caput* do art. 28 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 28. Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a comissão designada na forma do artigo 22 elaborará relatório e intimará o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis. (NR)
Art. 6º. O art. 39 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 39. As comunicações para oferecimento de defesa, alegações finais e as relativas à aplicação de sanções far-se-ão: (NR)
I – pessoalmente, através de servidor designado para esse fim, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do licitante ou contratado, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; (AC)
II - por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento; (AC)
III - por meio de correio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado; (AC)
IV - por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado; (AC)
V - por qualquer outro meio idôneo não mencionado nos incisos anteriores; (AC)
§ 1° Nas hipóteses previstas nos incisos do *Caput* do art. 39, consideram-se feitas as intimações: (NR)
I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; (AC)
II - no caso do inciso II do *Caput* deste artigo, na data do recebimento; (AC)
III - se por meio eletrônico: (AC)
a) 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado; (AC)
b) na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea *a*; (AC)
IV – no caso de aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, no momento em que o ícone do aplicativo representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência; (AC)
V – se por outro meio idôneo, na data que se comprovar sua eficácia; (AC)
§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do *Caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. (NR)
§ 3º Para fins de intimação, considerar-se-á: (NR)
I - endereço postal: (AC)
a) o endereço constante no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ; (AC)
b) aquele informado pelo licitante ou contratado, no caso de pessoa física; (AC)
II - endereço eletrônico: aquele informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação, de contrato ou por meio de declaração; (AC)
III – aplicativo de mensagens eletrônicas: como adesão à modalidade de intimação por meio do número de telefone informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação, de contrato ou por meio de declaração; (AC)
IV – qualquer outro meio idôneo: como aquele que sua eficácia seja passível de comprovação; (AC)
§ 4º o endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do licitante ou contratado, declarando que: (NR)
a) possui endereço eletrônico, indicando-o respectivamente; (AC)
b) se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração; (AC)
c) foi cientificado que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no inciso II deste parágrafo, não implicará qualquer vício processual. (AC)
§ 5º O aplicativo de mensagens eletrônicas de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do licitante ou contratado. (AC)
§ 6º As intimações por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas serão encaminhadas a partir de aparelho celular destinado exclusivamente para essa finalidade. (AC)
§ 7º A adesão ao procedimento de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas é voluntária. (AC)
§ 8º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas deverão declarar que: (AC)
I – possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalado em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento; (AC)
II - se houver mudança do número do telefone, o aderente deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração; (AC)
III – foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações; (AC)
IV – foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação. (AC)
§ 9º Se não houver a entrega e leitura da mensagem pelo intimado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á ineficaz a comunicação, podendo ser renovado ou utilizado outro meio de intimação. (AC)
§ 10º As demais comunicações poderão ser feitas por meio de publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado. (AC)
Art. 7. O art. 42 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 42. A intimação poderá ser feita por publicação na imprensa oficial, em detrimento dos meios previstos nos incisos do *Caput* do artigo 39, desde que justificadamente. (NR)
Art. 8. O art. 49 do Decreto nº 42/2019 passa a vigorar com a seguinte inclusão:
Anexo XIII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A APLICATIVO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS; e
Anexo XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Revisado em ___/___/____.

_____
Procurador Geral do Município.

ANEXO XIII
MODELO DE TERMO DE ADESÃO A APLICATIVO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS

Prezados Senhores,

Pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 8º, do art. 39, do Decreto nº 42/2019, redação dada pelo Decreto nº 16/2020, a pessoa física/jurídica xxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara, que:
1 - possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalada em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento, sendo o aplicativo utilizado o WhatsApp (poderá ser informado outro), através do contato telefônico (DDD) 9 xxxx-xxxx;
2 – foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações ou demais comunicações processuais;
3 – foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação.

Local e data

_____
(assinatura do Responsável Legal)
ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto nº 42/2019, redação dada pelo Decreto nº 16/2020,

a pessoa física/jurídica xxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara, que:
1 - possui endereço eletrônico, sendo este o xxxxxxxxxxxxxxxxxx;
2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;
3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

_____
(assinatura do Responsável Legal)

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:440D9485

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 17, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Modifica o Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais n.os 48.809, 48.832 e 48.834, com acréscimos e redação alterada por diversos atos subsequentes do Chefe do Poder Executivo Estadual;
Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com COVID-19 na transmissão desse vírus;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com COVID-19 em todo o território nacional;
Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas,
DECRETA:
Art. 1º. O inciso II do caput do art. 4º do Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:
II – Suspensão, no âmbito municipal, dos eventos de qualquer natureza com público; (NR)
Art. 2º. Ficam revogados os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 4º do Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020.
Art. 3º. Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do caput do art. 4º do Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020.
Art. 4º. O Decreto Municipal n.º 11, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º-A. Fica suspensa, no âmbito do Município de Toritama, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais referidas no §2º, ou daquelas expressamente excepcionadas nos decretos estaduais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.(AC)
§ 1º No caso das atividades excepcionadas no*caput,*devem ser observadas as recomendações sanitárias.(AC)
§ 2º Consideram-se serviços e atividades essenciais:(AC)
I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;(AC)
II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;(AC)
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;(AC)
IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;(AC)
V - postos de gasolina; (AC)
VI - casas de ração animal;(AC)
VII - depósitos de gás e demais combustíveis;(AC)
VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;(AC)
IX - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;(AC)
X - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;(AC)
XI - clínicas e os hospitais veterinários;(AC)
XII - lavanderias;(AC)
XIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;(AC)
XIV - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários; (AC)
XV - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;(AC)
XVI - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;(AC)
XVII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;(AC)
XVIII - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;(AC)
XIX -oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;(AC)
XX - em relação à construção civil:(AC)
a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;(AC)
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;(AC)
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e(AC)
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;(AC)
XXI - serviços de advocacia; (AC)
XXII - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração; e (AC)
XXIII – demais atividades excepcionadas em ato do Poder Executivo federal ou estadual. (AC)
Art. 5º. Revogam-se as disposições infralegais em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Toritama, 06 de abril de 2020, 67º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9883B54C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2020. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 005/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento, material de limpeza e expediente, conforme termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$50.710,87 (cinquenta mil setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos). A REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 05/04/2020, POR NÃO SE TRATAR DE UM DIA UTIL, FICA MARCADA NOVA DATA PARA O DIA 08/04/2020. Na Sala da CPL, situada na Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000. O edital poderá ser adquirido através do site www.tupanatinga.pe.gov.br ou das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 06 de abril de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:9F3D1D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Altera o decreto nº 19/2020 sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Venturosa;

Considerando o disposto no decreto nº 48.809/2020 e suas alterações, baixado pelo Governador do Estado de Pernambuco em 14 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º do decreto nº 019 de 16/03/2020, vigorará doravante com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Venturosa, até ulterior deliberação:

II –atividades coletivas tais como cinema, teatro e eventos assemelhados, exceto feira livre para venda de gêneros alimentícios, com distância mínima de dois (2) metros entre as respectivas bancas e devendo ser observadas as recomendações sanitárias.
"

Art. 2º - Os demais dispositivos do decreto original permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 06 de abril de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E90557EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS DISPENSA N° 002/2020 CONTRATO Nº 016/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para locação de imóvel situado no endereço no Sítio Riacho do Meio no Povoado de Lagoa dos Milagres, Verdejante/PE, para abrigar as instalações Posto de Saúde daquela comunidade, conforme especificações constantes nos autos.

Contratado**: JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CIC/MF sob o nº 089.851.544-00, e RG sob o nº 1.011.044 - SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Verdejante/PE.

O valor do aluguel mensal é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Verdejante/PE, 06 de abril de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:FD643F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Na publicação do **03/04/2020,** no Diário da AMUPE **n.º 2555**, pág. 88, referente ao **resultado** do **Proc.** Licitatório n.º 08/2020 – Pregão Presencial n.º 005/2020,
ONDE SE LÊ:
Empresas vencedoras:
01 – M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 10.409.559/0001-23
Vencedora dos itens 05, 08, 12, 13, 21, 22, 25, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 69, 110, 113, 114 e 115, perfazendo o valor global de R$ 54.028,40 (cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e quarenta centavos);

02 – S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR – ME
CNPJ: 25.499749/0001-56
Vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, perfazendo o valor global de R$ 290.306,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e seis reais).

LEIA-SE:
Empresas vencedoras:
01 – M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 10.409.559/0001-23
Vencedora dos itens 05, 08, 12, 13, 21, 22, 25, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 69, 110, 113, 114 e 115, perfazendo o valor global de R$ 50.668,40 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

02 – S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR – ME
CNPJ: 25.499749/0001-56
Vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, perfazendo o valor global de

R$ 297.278,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

Vicência/PE, 06 de abril de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:ABF232E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
4ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MÉDICOS EDITAL 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecer até o dia 08/04/2020 a Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, situada Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, Paulista – PE, para entrega de documentação para posse, munidos dos exames admissionais.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	EDITAL
MÉDICO EMERGENCISTA			
11º	Ingrid Jung Lauer	079.358.724-73	001/2019

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:A67AA712

SECRETARIA DE SAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MÉDICOS EDITAL 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecer até o dia 08/04/2020 a Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, situada Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, Paulista – PE, para entrega de documentação para posse, munidos dos exames admissionais.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	EDITAL
MÉDICO EMERGENCISTA			
1º	Ingrid Jung Lauer	029.652.604-55	001/2020
2º	Nelson Manoel Pimentel da Cunha	026.934.254-09	001/2020
3º	Ivo Lopes da Silva	180.101.214-87	001/2020
4º	Erick Antônio Leite Mariano	044.418.044-31	001/2020
5º	Hildegard Naara Alves Furtado da Costa	057.697.344-00	001/2020
6º	Natália Sarmento Seabra	064.466.464-96	001/2020
7º	Leonardo Leite Romão	045.910.144-79	001/2020
8º	Maria Carolina Melo de Oliveira	026.679.691-54	001/2020
9º	Ayda Monteiro de Lima	098.063.394-01	001/2020
10º	Maria Eduarda Pires de Azevedo Albuquerque	093.948.484-60	001/2020
11º	Lucas Sarmento de Oliveira Torres Almeida	108.848.564-20	001/2020

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:D7A13DFB

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL 001/2019 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ERRATA N° 003/2020

A Secretaria de Saúde do Município do Paulista em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração tornam de conhecimento público a seguinte alteração da 4ª Convocação dos Médicos da Seleção Simplificada Edital n° 001/2019 da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde:
I- Onde se lê:
Ingrid Jung Lauer
Leia-se:
Rebecca De Luna Couto

Paulista, 06 de Abril de 2020.

FABIANA DAMO BERNART
Secretaria de Saúde

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:15E8760F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 072/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Prorroga férias coletivas de servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 e alterações posteriores, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Municipais nº 015, 017, 018 e 019/2020, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 062/2020, que concede férias coletivas aos servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, com retorno para o início de abril;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia e a necessidade de manter o máximo de pessoas em suas residências, visando resguardar a saúde do servidor e de seus familiares, e ainda contribuir para contenção da proliferação de vírus, acompanhando as determinações dos órgãos competentes.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar as férias coletivas dos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriana Ferreira de Lima	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	07.04.2020 a 16.04.2020
Akyres Emmele de Souza Silva	Cargo Comissionado	15.10.2018 a 15.10.2019	13.04.2020 a 27.04.2020
Alcione Idalice Alves de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Alex Sandro F. da Silva	Auxiliar Administrativo	17.04.2018 a 16.04.2019	02.04.2020 a 16.04.2020
Aline Lopes de Melo	Auxiliar Administrativo	16.04.2019 a 15.04.2020	13.04.2020 a 27.04.2020
Amanda Cartielly da C. Bezerra	Aux. de Serviços Gerais	25.03.2019 a 24.03.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Ana Claudia Sá B. C. Pessoa	Auxiliar Administrativo	09.09.2018 a 08.09.2019	01.04.2020 a 15.04.2020
Astrogildo Leite Gomes	Auxiliar Administrativo	15.04.2018 a 14.04.2019	02.04.2020 a 01.05.2020
Carmem Zilvania A. de Melo	Cargo Comissionado	03.01.2019 a 02.01.2020	06.04.2020 a 20.04.2020
Cleonice Ferreira Antunes	Aux. de Serviços Gerais	03.03.2019 a 02.03.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Clide Vaneide C. de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03.02.2019 a 02.02.2020	26.03.2020 a 14.04.2020
Edna Da Silva Ferreira Lima	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	03.04.2020 a 17.04.2020
Elane Maria da Silva Ferreira	Agente Administrativo	16.10.2019 a 15.10.2020	01.04.2020 a 16.04.2020
Ezequiel Gomes da Costa	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2018 a 08.09.2019	02.04.2020 a 16.04.2020
Fernanda Lucia C. de A. Rego	Aux. de Serviços Gerais	02.12.2019 a 02.12.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Jadson Mariano da Silva	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2017 a 31.03.2018	02.04.2020 a 16.04.2020
José da Silva Nascimento	Guarda Patrimonial	30.06.2019 a 29.06.2020	04.04.2020 a 18.04.2020
José João da Silva	Cargo Comissionado	01.02.2018 a 01.02.2019	02.04.2020 a 16.04.2020
José Wilton Moreira Santos	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2018 a 08.09.2019	02.04.2020 a 16.04.2020
Karla Luiza Simões Silva	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Keila Vanessa Eloi Gomes	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	04.04.2020 a 18.04.2020
Maria Cristina Arruda Cavalcante	Agente Administrativo	10.07.2018 a 09.07.2019	03.04.2020 a 17.04.2020
Maria Fábia Antunes Silva	Aux. de Serviços Gerais	16.10.2018 a 15.09.2019	02.04.2020 a 16.04.2020
Pedro Henrique R. da Silva	Auxiliar Administrativo	11.03.2019 a 10.03.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Petrônio Mendes de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	02.04.2020 a 16.04.2020
Valter Olírio de Toledo Filho	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2017 a 31.03.2018	02.04.2020 a 16.04.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62021E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 030, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a 9ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Simplificada – Edital nº 001/2018, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;
CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada, publicado nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 029/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação do classificado da referida Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 08 de abril de 2020, a candidata abaixo selecionada:

CARGO: Enfermeiro(a) PSF						
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO	410.234.554-04	27/12/1962	6,5	SS – 030	Enfermeiro(a) do PSF

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 06 de abril de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3964A875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 002/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

a) Foto 3X4 (Obrigatório);
b) RG (Obrigatório);
c)CPF (Obrigatório);
d) Carteira de Habilitação (se houver);
e)Titulo de eleitor (Obrigatório);
f)Certidão de nascimento/casamento (Obrigatório);
g)Comprovante de residência (Obrigatório);
h) Registro no orgão de classe (Obrigatório);
i)Resevista (para homens) (Obrigatório);
j)Diploma (Obrigatório);
k)Comprovante/declarações de experiência na área (Obrigatório);
j) Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização;
l) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde;
m)Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado;
n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre;
o) Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou co-autoria em bibliografia na área da especialidade pretendida;
p) Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo;
q) Experiência profissional na área referente à função a que concorre;

r) Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde;
s) Curriculo vitae (Obrigatório).

Observar a obrigatoriedade de anexar, no ato da inscrição, ficha de inscrição e cópia de todos os d ocumentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa) : RG, CPF, carteira do c onselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae , diplomas, declarações atualizadas e c omprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2.1. e 2.1.1 , bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá automaticamente o candidato.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no período de 06/04/2020 a 09/04/2020, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com com toda documentação exigida anexada, sob pena d e exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1 e 2.1.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010 ,Carmo, Olinda,nos dias úteis, das 8:00h às 13:00h.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, de acordo com a necessidade apresentada pelo município.

Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 15/2020–GAB/SSO.

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a ultima inscrição.

Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

• O resultado preliminar será divulgado no dia 13/04/2020 contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:30h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

O mais idoso;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens 6.8.acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120- 010, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda.

O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta

Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amupe, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação dos (as) candidatos (as) na seleção pública. Os (as) candidatos (as) deverão acompanhar cuidadosamente as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I

- QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	02	6.500,00	24h
MÉDICO PSIQUIATRA	02	6.500,00	20h
MÉDICO ESF/EAP	18	7.000,00	40h

- REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais ,prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência clínica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções;praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver áreas de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos da sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

MÉDICO ESF/EAP

REQUISITO: Diploma de graduação + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos

relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas de discussão de indicadores; monitoramento e planejamento junto à gestão; participar de reuniões junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD/ASB e THD; colaborar com a organização da farmácia; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Participar de processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Realizar palestras; Outras

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
FONE:	E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	Assinatura do candidato (a):	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	Nome completo:		
	Data de Nascimento:		Sexo:
	Endereço:		Telefone:
	E-mail:		
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de de 2020			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	03/04/2020	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	06/04/2020 a 09/04/2020	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	13/04/2020	-
Recebimento de Recurso contra classificação	15/04/2020 e 16/04/2020	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	17/04/2020	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	20/04/2020	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:
Nome completo
CRM / UF:
Especialidade:
Declaro que o (a) Sr(ª) Identidade nº , CPF nº , inscrito(a) como P essoa com D eficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portaria nº , de
de de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999),
(é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID 10 , em razão do seguinte quadro:
NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda, / / 2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual

em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 1 (um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência.Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	20	20
Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou co-autoria em bibliografia na área da especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.	2	6
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		100

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: .
Nome do candidato:
CPF: ,Telefone: ,E-mail: , Endereço (atualizado):
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o cargo de ,solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:

Deferido		Indeferido	

Olinda, de de 2020

Assinatura do Candidato
Instruções:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curricular e/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato:

Recebido em de de 2020

Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7C2CF021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/PMP

Aos 25 (vinte e cinco) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, e de outro lado a empresa **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0002-35**, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, na cidade de Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Lindioferson Correia Duarte, CPF: nº 719.450.244-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, Nº 439, bairro Centenário na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico**, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futuro fornecimento parcelado de filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MOTO CG TITAN HONDA 125 PLACA/PES-2384/PDY-4852 / ANO/2010 MODELO/2010				
1	filtro de AR	6	U	R$ 12,00	R$ 72,00
	MOTO BROS NXR HONDA 125 PLACA/OYT-0290 / ANO/2013 MODELO/2013				
2	filtro de AR	3	U	R$ 12,00	R$ 36,00
3	óleo para motor a diesel	35	B	R$ 359,00	R$ 12.565,00
4	óleo para motor a gasolina(sintetico)	35	L	R$ 29,00	R$ 1.015,00
5	óleo para motor a gasolina (semi sintetico)	35	L	R$ 26,00	R$ 910,00
6	Óleo para motor de moto	18	L	R$ 17,00	R$ 306,00
7	Óleo para caixa de marcha diferencial 90	7	B	R$ 336,00	R$ 2.352,00
8	Óleo hidraulico 68	35	B	R$ 366,00	R$ 12.810,00
9	Óleo de freio dot3 500ml	20	L	R$ 16,00	R$ 320,00
10	Óleo de freio dot4 500ml	20	L	R$ 24,00	R$ 480,00
11	Aditivo verde radiador de 1lt	35	U	R$ 27,00	R$ 945,00
12	what lub	20	U	R$ 9,00	R$ 180,00
13	óleo ATF	20	L	R$ 20,00	R$ 400,00
	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENS PLACA PGT/1468 / ANO/2013 MODELO/2013				
14	Filtro de combustivel	6	U	R$ 55,00	R$ 330,00
	SPIN CHEVROLET PLACA/OYQ-6533 ANO/2013 MODELO2014				
15	filtro de AR	7	U	R$ 37,00	R$ 259,00
16	filtro de combustivel	7	U	R$ 19,00	R$ 133,00
17	filtro de AR	7	U	R$ 27,00	R$ 189,00
	FIAT UNO PLACA/PFK-4786 ANO/2011 MODELO/2012				
18	Filtro lubrificante	7	U	R$ 16,00	R$ 112,00
19	filtro de AR	7	U	R$ 19,00	R$ 133,00
20	Filtro de combustivel	7	U	R$ 16,00	R$ 112,00
	GOL VW PLACAS/KKG-3034 / OZX-2963 ANO/2006 MODELO/ 2007				
21	filtro de combustivel	15	U	R$ 17,00	R$ 255,00
22	filtro de AR	15	U	R$ 16,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.154,00**

Empresa: **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**
CNPJ: **08.072.308/0002-35**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 34.154,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais).

O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PMP, e seus anexos;

Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Gilmar Ferreira Sobral, Diretor de Transportes da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes nos empenhos firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços e execução dos serviços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretario de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente a Prefeitura Municipal de Pesqueira, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar a Prefeitura Municipal de Pesqueira, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira/PE, 25 de Março de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***LINDIOFERSON CORREIA DUARTE***
Prefeita do Município de Pesqueira	J.A.D. Araújo & Cia LTDA
Contratante	Contratada
EVALDO DO REGO BARROS ROSA	
Secretario Municipal de Governo e Planejamento	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da Ata	
Fiscal da Ata:	
JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF Nº

2_____
CPF Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1681F047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2020

Aos 06 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 10 de Fevereiro de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital Municipal, SAMU e Vigilância em Saúde do Município de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME						
CNPJ: 16.554.878/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - recarga, com fornecimento em botijão de 13KG, mediante troca de vasilhame, com lacre e entrega parcelada.	SUPERGAS	Recarga	420	70,00	29.400,00
TOTAL						29.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME.
CNPJ: 16.554.878/0001-09.
Item(s): 1.
Valor: R$ 29.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 06 de Abril de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3135520E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CPL - Processo Administrativo 026/2020 - DL 007/2020 – COMPRAS

OBJETO: Aquisição emergencial de cestas básicas para atender às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família e famílias afetadas com o isolamento social, em virtude do Decreto Estadual Nº 48.809 que trata do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no Município.

Contratado: **ORLANDO V. NUNES MINIMERCADO**, Inscrita no CNPJ nº 26.781.601/0001-72, sita à Rua Manoel Mendes, nº 35, Distrito do Carmo, São José do Belmonte (PE).

VALOR:

Item	Quant.	Descrição			Valor Unit. R$	Valor Total R$
		Cesta Básica				
		Quant.	Unid.	Descrição		
		1	Kg	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg.	2,37	2,37
		2	Kg	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 01kg	3,02	6,04
		1	Pacote	Biscoito maisena - Embalagem 400grs	2,90	2,90
		1	Pacote	Bolacha salgada tipo crean cracker - Embalagem 400 grs	2,69	2,69
		1	Pacote	Café torrado e moído - Embalagem 250grs	4,50	4,50
		1	Pacote	Composto lácteo - Embalagem 200grs	3,38	3,38
		4	Pacote	Farinha de milho pré-cozido - Embalagem de 500gr	1,05	4,20
		1	Kg	Farinha de trigo c/fermento - Embalagem 1kg	3,38	3,38
		1	Kg	Fécula de mandioca - Embalagem 1kg	4,20	4,20
1	3000	1	Kg	Feijão macassar - Embalagem 1 kg	7,80	7,80
		1	Lata	Fiambre bovino enlatado - Embalagem 320g	4,23	4,23
		1	Pacote	Macarrão instantâneo - sabor galinha caipira	0,81	0,81
		2	Pacote	Macarrão tipo espaguete - Embalagem de 500 gr.	1,82	3,64
		1	Pacote	Milho para munguzá - Embalagem 500grs	1,38	1,38
		1	Lata	Óleo de soja refinado - Embalagem 900 ml.	4,67	4,67
		1	Pacote	Papel higiênico - Embalagem 4x30m	2,00	2,00
		1	Pacote	Refresco em pó - Embalagem 25g	0,79	0,79
		1	Unidade	Sabão em barra - Embalagem 500g	2,00	2,00
		1	Kg	Sal iodado moído - Embalagem 1kg	0,47	0,47
		1	Lata	Sardinha em conserva - Embalagem 125g	2,47	2,47
		VALOR TOTAL POR CESTA – Item 01			**63,92**	
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					**191.760,00**	

Vigência: 18/03/2020 À 18/04/2020.

São José do Belmonte, 18 de março de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1B336A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 03/2020

• ERRATA Nº 03/2020

Em atendimento ao Relatório de Auditoria Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE – PETCE Nº 11369/2020, a Prefeitura Municipal de São Lourenço, por meio da Secretaria de Administração, publica esta errata com as seguintes alterações no Edital nº 001/2020 – Secretaria de Administração:

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) para cargos de nível fundamental, R$ 40,00 (quarenta reais) para cargos de nível médio e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cargos de nível superior, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município e/ou e-mail enviado ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição. O não atendimento à convocação, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

01 – VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
1.1.1 NÍVEL SUPERIOR				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Total Vagas
1	Consultor Jurídico	01	-	01
2	Assistente Social	10	01	11
3	Supervisor técnico	01	-	01
4	Coordenador	02	01	03
5	Pedagogo	01	01	02
6	Psicólogo	05	01	06
7	Educador Físico	01	-	01
8	Contador	01	-	01
QUANTIDADE NÍVEL SUPERIOR ASSIST. SOCIAL		22	4	26
1.1.2 NÍVEL MÉDIO				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Supervisor de Cadastro único	01	-	01
2	Auxiliar Administrativo	24	01	25
3	Auxiliar de Contabilidade	01	-	01
4	Cuidador	11	01	12
5	Educador Social	04	01	05
6	Entrevistador	09	01	10
QUANTIDADE NÍVEL MÉDIO ASSIST. SOCIAL		50	4	54
1.1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Cozinheira	02	01	03
2	Motorista	04	01	05
3	Serviços Gerais	13	01	14
4	Vigia diarista	05	01	06
5	Vigia plantonista	09	01	10
QUANTIDADE NÍVEL FUNDAMENTAL ASSIST. SOCIAL		33	5	38
QUANTIDADE DE VAGAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		105	13	118
1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
1.2.1 NÍVEL SUPERIOR				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Psicólogo Educacional	01	01	02
2	Nutricionista	01	01	02
3	Professor de Braile	01	01	02
4	Professor de Libras	03	01	04
5	Professor de anos iniciais	206	09	215
6	Professor Ciências anos finais	16	01	17
7	Professor de Educação Física anos finais	08	01	09
8	Professor de Arte anos finais	01	01	02
9	Professor de Geografia anos finais	11	01	12
10	Professor de história anos finais	13	01	14
11	Professor de inglês anos finais	03	01	04
12	Professor de matemática anos finais	28	02	30
13	Professor de português anos finais	38	02	40
VALOR TOTAL NÍVEL SUPERIOR		330	23	353
1.2.2 NÍVEL MÉDIO				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Auxiliar Administrativo	93	07	100
2	Aux. De disciplina	17	01	18
3	Aux. De Transporte Escolar	14	01	15
VALOR TOTAL NÍVEL MÉDIO		124	09	133
1.2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL				

nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Aux. De serviço de manutenção	07	01	08
2	Aux. De Serviços Gerais	99	06	105
3	Merendeira	85	05	90
4	Motorista	04	01	05
5	Vigia	123	07	130
VALOR TOTAL NÍVEL FUNDAMENTAL		318	20	338
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEC DE EDUCAÇÃO		772	52	824

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

• NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA
REQUISITO: Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Competente
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Planejar e orientar a alimentação nas escolas; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos estudantes; construir cardápio alimentar; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE BRAILLE
REQUISITO: Curso de Pedagogia + Curso de Libras
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
CARGA HORÁRIA: 150 horas
ATRIBUIÇÕES: Realizar transcrição de documento e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema braille e vice versa; ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e calculo), assim como, orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos; produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes; contribuir para elaboração de pareceres avaliativos dos estudantes; participar de formações continuadas e em serviço, além de encontros pedagógicos, tais como, reuniões de pais; Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE LIBRAS
REQUISITO: Curso de Pedagogia + curso de LIBRAS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
CARGA HORÁRIA: 150 horas
ATRIBUIÇÕES: Realizar a interpretação/tradução de LIBRAS para a língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas unidades escolares municipais, Utilizar a libras (língua brasileira de sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades; Auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdo cegueira, no contexto educacional, considerando a LIBRAS e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; Interagir com alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento do educando, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuírem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exercite a atividade como intérprete; Realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); c) discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Favorecer a interação dos alunos surdos e surdo cegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica e social, deficiências entre outras no contexto escolar; Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE DISCIPLINA
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da coordenação ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção e outras atividades compatíveis com o cargo.

1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
REQUISITO: Ensino Fundamental séries iniciais - incompleto
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Ajudar e colaborar sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhados e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro, orientar o ajudante a fazer argamassas; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa ou gesso, em formas de madeira ou

ferro; controlar com nível e prumo obras; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; fazer reboco de paredes e outros; assentar pisos, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d´água, paredes, tetos e outros; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; e outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Ensino Fundamental I Séries iniciais - incompleto.
REMUNERAÇÃO MENSAL R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Escola Municipal; exercer eventuais mandados; carregar e descarregar materiais de expediente; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização na modalidade Residência, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	09	09
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	07	07
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

CARGOS NÍVEL MÉDIO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga	04	04
Curso técnico concluído na área correlata em que concorre a vaga	02	02
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	08	16
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	7	14
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	6	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	5	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Ensino médio concluído	6	6
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	6	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	4	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.1.1. Caso o percentual de vagas destinadas as Pessoas com Deficiência previstas neste edital resultar em número fracionário de vagas, este será arredondado para o próximo número inteiro superior., em conformidade com o Acórdão Tribunal de Contas nº 411/2019.

2.2.1.2. A primeira vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para a função ofertada no certame.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) para funções de nível fundamental, R$ 40,00 (quarenta reais) para funções de nível médio e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para funções de nível superior, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, e com Aviso de Recebimento (AR) via correio, encaminhado ao mesmo, para o endereço constante do Formulário de Inscrição. Sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação da correspondência. O não atendimento à convocação, após o recebimento do Aviso de Recebimento (AR) via correio, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

01 – VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
1.1.1 NÍVEL SUPERIOR				
nº	Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Total Vagas
1	Consultor Jurídico	01	-	01
2	Assistente Social	10	01	11
3	Supervisor técnico	01	-	01
4	Coordenador	02	01	03
5	Pedagogo	01	01	02
6	Psicólogo	05	01	06
7	Educador Físico	01	-	01
8	Contador	01	-	01
QUANTIDADE NÍVEL SUPERIOR ASSIST. SOCIAL		22	4	26
1.1.2 NÍVEL MÉDIO				
nº	Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Supervisor de Cadastro único	01	-	01
2	Auxiliar Administrativo	24	01	25
3	Auxiliar de Contabilidade	01	-	01
4	Cuidador	11	01	12
5	Educador Social	04	01	05
6	Entrevistador	09	01	10
QUANTIDADE NÍVEL MÉDIO ASSIST. SOCIAL		50	4	54
1.1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL				
nº	Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Cozinheira	02	01	03
2	Motorista	04	01	05
3	Serviços Gerais	13	01	14
4	Vigia diarista	05	01	06
5	Vigia plantonista	09	01	10
QUANTIDADE NÍVEL FUNDAMENTAL ASSIST. SOCIAL		33	5	38
QUANTIDADE DE VAGAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		105	13	118
1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
1.2.1 NÍVEL SUPERIOR				
nº	Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Psicólogo Educacional	01	01	02
2	Nutricionista	01	01	02
3	Professor de Braile	01	01	02
4	Professor de Libras	03	01	04
5	Professor de anos iniciais	206	09	215
6	Professor Ciências anos finais	16	01	17
7	Professor de Educação Física anos finais	08	01	09
8	Professor de Arte anos finais	01	01	02
9	Professor de Geografia anos finais	11	01	12
10	Professor de história anos finais	13	01	14
11	Professor de inglês anos finais	03	01	04
12	Professor de matemática anos finais	28	02	30
13	Professor de português anos finais	38	02	40
VALOR TOTAL NÍVEL SUPERIOR		330	23	353
1.2.2 NÍVEL MÉDIO				
nº	Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Auxiliar Administrativo	93	07	100
2	Aux. De disciplina	17	01	18
3	Aux. De Transporte Escolar	14	01	15
VALOR TOTAL NÍVEL MÉDIO		124	09	133
1.2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL				
nº	Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Aux. De serviço de manutenção	07	01	08
2	Aux. De Serviços Gerais	99	06	105
3	Merendeira	85	05	90
4	Motorista	04	01	05
5	Vigia	123	07	130
VALOR TOTAL NÍVEL FUNDAMENTAL		318	20	338
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEC DE EDUCAÇÃO		772	52	824

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

• NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA

REQUISITO: Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Competente

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: Planejar e orientar a alimentação nas escolas; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos estudantes; construir cardápio alimentar; exercer outras atividades compatíveis com a função.

PROFESSOR DE BRAILLE

REQUISITO: Curso de Pedagogia + Curso de Libras

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA: 150 horas

ATRIBUIÇÕES: Realizar transcrição de documento e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema braille e vice versa; ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e calculo), assim como, orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos; produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes; contribuir para elaboração de pareceres avaliativos dos estudantes; participar de formações continuadas e em serviço, além de encontros pedagógicos, tais como, reuniões de pais; Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PROFESSOR DE LIBRAS

REQUISITO: Curso de Pedagogia + curso de LIBRAS

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA: 150 horas

ATRIBUIÇÕES: Realizar a interpretação/tradução de LIBRAS para a língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas unidades escolares municipais, Utilizar a libras (língua brasileira de sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades; Auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdo cegueira, no contexto educacional, considerando a LIBRAS e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; Interagir com alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento do educando, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuírem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exercite a atividade como intérprete; Realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); c) discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Favorecer a interação dos alunos surdos e surdo cegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica e social, deficiências entre outras no contexto escolar; Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; Executar outras atividades compatíveis com a função.

1.2 NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE DISCIPLINA

REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da coordenação ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção e outras atividades compatíveis com a função.

1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

REQUISITO: Ensino Fundamental séries iniciais - incompleto

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: Ajudar e colaborar sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhados e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro, orientar o ajudante a fazer argamassas; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa ou gesso, em formas de madeira ou ferro; controlar com nível e prumo obras; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; fazer reboco de paredes e outros; assentar pisos, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d´água, paredes, tetos e outros; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; e outras atividades compatíveis com a função.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Ensino Fundamental I Séries iniciais - incompleto.
REMUNERAÇÃO MENSAL R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Escola Municipal; exercer eventuais mandados; carregar e descarregar materiais de expediente; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização na modalidade Residência, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	09	09
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	07	07
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga	04	04
Curso técnico concluído na área correlata em que concorre a vaga	02	02
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	08	16
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	7	14
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	6	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	5	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

NÍVEL FUNDAMENTAL

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Ensino médio concluído	6	6
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	6	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	4	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

São Lourenço da Mata, 03 de abril de 2020.

FABIANA ANDRADE E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D4B26B7